

# ATA Nº 22

- 1 -

## ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023: - - - - -

----- Aos trinta dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas registando-se a falta do Vereador Paulo Jorge Araújo do Vale tendo este solicitado a sua substituição ao abrigo do disposto no art.º 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituído por Joaquim Viana da Rocha e, tendo em atenção que se encontrava presente iniciou de imediato as suas funções como Vereador.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** - O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos.

**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. INFORMAÇÃO** – O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: ♦ **Dia do Exército em Viana do Castelo** - Foi com muita honra e com os braços

abertos que Viana do Castelo acolheu, entre os dias 24 e 29 de outubro, as comemorações oficiais do Dia do Exército, reunindo cerca de 1.200 os militares e 170 viaturas e promovendo atividades que aconteceram um pouco por toda a cidade. As celebrações integraram uma programação extensa, entre cerimónias militares, demonstrações, exposições, homenagens, concertos, apresentações de livros, corridas solidárias e atividades diversas junto da comunidade. De destaque, foi a presença do Chefe de Estado Maior do Exército e da Ministra da Defesa Nacional em diversos momentos das celebrações, que terminou com a Missa de Ação de Graças e Sufrágio no Santuário da Senhora da Agonia e a Cerimónia Militar no Campo d'Agonia.

◆ **Viana do Castelo eleita Melhor Cidade Europeia do Desporto em 2023** - Viana do Castelo foi eleita como melhor Cidade Europeia do Desporto em 2023 pela Associação das Cidades Europeias do Desporto (ACES Europe). O anúncio foi feito por Nuno Santos, Presidente da ACES Portugal – Associação Portuguesa das Cidades Europeias do Desporto, durante a conferência “Cidade Europeia do Desporto”, que aconteceu no auditório Francisco Sampaio do Centro de Congressos e que contou com a presença do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, João Paulo Correia. A avaliação das 16 candidaturas europeias foi feita, de forma independente, pela Pavol Jozef Šafárik University, da Eslováquia, tendo Viana do Castelo sido eleita a melhor Cidade Europeia do Desporto do presente ano. A previsão é de promoção de 450 eventos até final do ano, com a participação de 300 mil pessoas, esperando um retorno económico de 94 milhões de euros. Até à data, os eventos desportivos já contaram com 410 mil pessoas na assistência.

◆ **Protocolo renovado com a Ordem dos Psicólogos** - A Câmara Municipal renovou a parceria com a Ordem dos Psicólogos Portugueses para reforço da capacitação e da literacia em saúde mental e bem-estar psicológico em contextos desportivos. No âmbito das Jornadas “Saúde Psicológica e Desporto: Vivências e Desafios”, promovidas pelo município, foi assinada a Adenda ao Protocolo celebrado entre o Município e a Ordem para que as duas entidades colaborem na sensibilização e importância da intervenção dos psicólogos no município, na promoção da literacia em saúde psicológica e bem-estar da população e na organização de eventos. A assinatura contou com a presença do Vereador do Desporto, Ricardo Rego, da Vice-Presidente da Direção Nacional da Ordem dos Psicólogos Portugueses, Sofia Ramalho, e do Diretor

da Direção Regional do Norte do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P, Vítor Dias. ♦

**Contratualização de apoio aos Municípios da CIM Alto Minho** - O Presidente da Câmara Municipal marcou presença na cerimónia de contratualização dos apoios aos municípios da Região Norte para a reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelas cheias e inundações ocorridas nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023. A cerimónia de assinatura, que contou com a presença da Ministra da Coesão Territorial e o Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e decorreu na Villa Moraes (Ponte de Lima), serviu para desbloquear uma verba superior a 40 mil euros pelos danos causados pelas intempéries de 2022. ♦

**Assinatura de Comodato em Subportela** - O Presidente da Câmara Municipal marcou presença na cerimónia de assinatura do contrato de comodato entre a União de Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã e a Fábrica da Igreja Paroquial de Subportela. Na ocasião, foram também benzidas duas carrinhas que vão prestar apoio à comunidade das três freguesias do concelho de Viana do Castelo. A visita à freguesia de Subportela começou com a bênção das duas viaturas, cuja aquisição contou com o apoio da Câmara Municipal e que agora irão ficar ao serviço das associações locais. Durante a visita, foi ainda assinado o protocolo de comodato que irá permitir a requalificação da Casa do Caseiro, situada junto à igreja paroquial, e que irá dar lugar à futura Casa Mortuária. ♦

**Reunião com o Conselho Empresarial Estratégico** - O autarca de Viana do Castelo reuniu recentemente com o Conselho Empresarial Estratégico de Viana do Castelo para apresentação aos empresários do “Estudo de Mercado para o desenvolvimento do Porto de Viana do Castelo”, documento que defende a duplicação da área do porto comercial vianense. De acordo com as conclusões e recomendações do estudo, “o perfil futuro do porto marítimo de Viana do Castelo pode passar pela melhoria do seu porto comercial e pelo reforço da polivalência, em torno de todas as oportunidades geradas pela descarbonização e pela sustentabilidade social, económica e ambiental, sendo um espaço ainda mais privilegiado para o desenvolvimento das energias renováveis offshore e onshore, o desenvolvimento da construção, fabrico, reparação e reconversão de embarcações e equipamentos navais necessários à descarbonização e inclusivo e dinamizador da pesca e aquacultura sustentáveis, bem como promotor do

turismo azul e dos desportos náuticos". ♦ **75 anos do Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo** - O Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre esteve na abertura da conferência "A prisão para ser livre", que integra o programa de comemorações dos 75 anos do Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo. Instalado no edifício da Cadeia Comarcã, construída em finais dos anos 40 do século XX, o Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo foi criado em 1973. O Estabelecimento dispõe de gabinete médico, refeitório, lavandaria, parlatório e cantina. Para a prática da atividade desportiva possui dois pátios descobertos. A população prisional é essencialmente constituída por reclusos preventivos à ordem dos Tribunais das Comarcas de Arcos de Valdevez, Caminha, Barcelos, Esposende, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira. ♦ **"Viana é tua" no Monte da Ola** - O Presidente da Câmara Municipal, acompanhado pela Vereadora da Juventude, Carlota Borges, bem como pelo Vereador da Educação, Manuel Vitorino, marcaram presença na segunda sessão do projeto municipal "Viana é Tua", que aconteceu na biblioteca da Escola Básica de 2º e 3º Ciclo de Monte da Ola. O encontro permitiu o diálogo entre o autarca e cerca de 50 alunos do 12º ano de escolaridade. Esta iniciativa desencadeou um processo de reflexão sobre o futuro da juventude e reforçou também a participação ativa destes jovens na construção do presente e futuro de Viana do Castelo, valorizando e integrando as diversas ideias que foram surgindo ao longo da manhã. "Viana é Tua" é um projeto municipal lançado no início deste ano que visa criar um momento de diálogo entre os jovens do concelho e os decisores políticos. Para tal, Luís Nobre comprometeu-se a percorrer todas as escolas secundárias do concelho para ouvir contributos e responder a questões colocadas pelos jovens vianenses. ♦ **Just a Change reabilita três habitações** - O Presidente da Câmara Municipal e a Vereadora da Coesão Social visitaram as casas que estão a ser reabilitadas no âmbito de um protocolo de cooperação estabelecido entre o Município e a Associação Just a Change – Reabilitação de casas para que cerca de 25 voluntários reabilitem três habitações no concelho. Estas reabilitações, que estão em curso, vão alcançar 5 beneficiários da União das Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã, da União de Freguesias de Cardielos e Serreleis e da freguesia de Castelo do Neiva. O protocolo em causa, no valor de quase 48 mil

euros, prevê, assim, a realização de intervenção e reabilitação das três casas. Este valor só é conseguido porque a associação tem parcerias com empresas locais e nacionais que doaram parte dos materiais e fizeram descontos nos materiais a adquirir, diminuindo assim o custo total da concretização deste projeto. A Associação Just a Change é uma IPSS que se dedica a reabilitar casas de pessoas em situação de pobreza habitacional. A sua operacionalização no terreno é realizada através da mobilização de voluntários que transformam casas em elevado estado de degradação em lugares dignos de serem vividos. (a) Luís Nobre.”.

## **2. VOTO DE PESAR – FALECIMENTO DO PADRE JOSÉ LUÍS ESTVES DO COUTO - O**

Presidente da Câmara apresentou o voto de pesar que seguidamente se transcreve: **“VOTO**

**DE PESAR – FALECIMENTO DO PADRE JOSÉ LUÍS ESTEVES DO COUTO -** O padre José Luís Esteves do

Couto faleceu aos 71 anos de idade, deixando a comunidade religiosa e social mais pobre. Pároco do

Divino Salvador de Portela de Susã, de São Miguel de Vila Franca e de São Romão de Neiva, nasceu em

Santa Marta de Portuzelo em 1952, tendo sido ordenado padre em 23 de julho de 1978. Foi durante

muitos anos professor de Educação Moral e Religiosa Católica. Depois de ter passado como pároco pelas

Argas (Caminha), foi pároco de Vila Franca do Lima, Portela Susã e São Romão do Neiva (Viana do

Castelo), onde deixa um legado de intensa atividade social e associativa, e ainda um grande trabalho

junto dos grupos de escuteiros nas paróquias por onde passou. Pela importância deste pároco vianense

para as comunidades locais e para o concelho, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova um voto

de pesar, a endereçar à Diocese de Viana do Castelo e à família. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal

deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade

estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **3. VOTO DE LOUVOR**

– O Presidente da Câmara apresentou o voto de louvor que seguidamente se transcreve:-

**“VOTO DE LOUVOR - COMEMORAÇÕES DO DIA DO EXÉRCITO EM VIANA DO CASTELO -** Viana do Castelo recebeu,

nos últimos dias, diversas cerimónias e atividades destinadas a assinalar o Dia do Exército Português.

Entre as muitas atividades culturais, o programa integrou ainda algumas iniciativas de grande valor

sentimental para os antigos combatentes e ainda uma parada militar onde foram apresentadas as principais valências desta força armada, conhecida e reconhecida a nível nacional e internacional. Exposições tecnológicas e demonstrações chamaram milhares de pessoas para o Centro Cultural e para as ruas da cidade, transformando esta iniciativa numa verdadeira festa do Exército, não faltando aos vianenses motivos para celebrar o valor e a coragem dos militares que nos representam. A organização, a postura e o extremo profissionalismo com que as diversas atividades e cerimónias decorreram, a forma afável e de extrema elegância com que as mais altas patentes do Exército e os mais de 1200 militares percorreram as nossas ruas durante quase uma semana, vieram reforçar os laços profundos existentes entre Viana do Castelo e o Exército. Viana do Castelo sempre teve uma história relevante e intimamente ligada ao Exército. Desde a forte ligação do Antigo Batalhão 9 (BC9), da importância de algumas chefias que ainda hoje integram a toponímia da cidade, ao importante e ativo trabalho da Liga dos Antigos Combatentes e ainda a memória da bravura na Batalha de La Lys, somos um povo com uma relação muito direta ao Exército e isso mesmo ficou patente nos últimos dias. Por todos estes motivos, e porque Viana do Castelo se orgulha de ter tido a honra de receber o Dia do Exército nas suas ruas e praças, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova um voto de louvor a endereçar a Sua Excelência o Chefe de Estado Maior do Exército, General Eduardo Mendes Ferrão, mas também a todos os que contribuíram para este excelente evento comemorativo, que tanto honra Viana do Castelo. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO** – A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “Em nome do CDS, gostaria de começar por salientar a realização na nossa cidade dos eventos comemorativos do dia do exército, que nos devem encher de orgulho

e satisfação. É não só a visibilidade que teve para a nossa terra mas também para os nossos valorosos militares, neste caso do exército, que são merecedores da nossa admiração, orgulho e gratidão. A sua missão, de nos defender a independência e a democracia, nunca será demais realçar e agradecer. Assim sendo, subscrevemos as palavras do senhor Presidente e, naturalmente, também o voto de louvor. Agora um pedido de esclarecimento. Diz respeito à VianaPolis e decorre da notícia que veio a público no dia seguinte à última reunião de Câmara. Relata que o Ministério do Ambiente e Ação Climática, citando o relatório do Orçamento de Estado para 2024, num quadro relativo a empréstimos a empresas públicas, indica a VianaPolis como uma das dez sociedades que, a nível nacional, ainda se encontram em liquidação, atribuindo-lhe concretamente uma dívida de 16 milhões de euros. Se bem recordo, o capital social da VianaPolis é de 15 milhões de euros e a participação da CMVC de 40%. Essa participação foi designadamente inscrita no orçamento de 2023, que referia, quanto ao ano civil anterior e ao ora em curso, que o Município pagaria um total de quase um milhão de euros (€ 955.473,32), em concreto €480.473,37 e €. 475.000,00, respectivamente. Não constam valores inscritos para os anos seguintes. Ora, fala-se na hipótese da CMCV ter de responder por um valor de cerca de 6 milhões, sendo também referido o Banco Europeu de Investimento e o Tesouro. A VianaPolis tem activos, os parques de estacionamento do antigo mercado e da Senhora da Agonia, pelo menos, pois recordo que foram pagos cerca de 900 mil euros pela concessão que pertencia à empresa Painhas. Porém, a confirmar-se o atrás exposto, trata-se de uma situação deveras preocupante. Assim sendo, é crucial saber se os valores mencionados são ou não verdadeiros, em que medida a CMVC é responsável pelo seu pagamento e, em caso afirmativo, se existe algum plano definido ou em elaboração, designadamente com o Governo, para honrar um compromisso de tal envergadura. (a) Ilda Araújo Novo.”

**INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA:** O Vereador Eduardo Teixeira fez a intervenção que seguidamente se

transcreve - “1. Celebração do Dia do Exército - Disse que teve a oportunidade de participar nas comemorações respondendo aos convites do Exército, considerando que as mesmas elevaram o nome de Viana do Castelo, decorreram como esperado e subscreve integralmente o voto de louvor apresentado pelo Presidente da Câmara. 2. Voto de pesar pelo falecimento do Sr. Padre José Luís Couto, associa-se inteiramente ao voto de pesar do Sr. José Luís Couto, que conheceu e interagiu diretamente, e quem reconhece que muito deu de si em prol das causas sociais das várias paróquias das freguesias que lhe estavam confiadas. Subscreve assim o voto de pesar apresentado. 3. CIM Alto Minho e ULSAM - Insistiu novamente na necessidade de nomeação de um representante por parte da CIM Alto Minho para os órgãos de gestão da ULSAM, que esta em falta desde 2021 há quase dois anos e interfere com o quórum de funcionamento da instituição que gere a saúde do Alto Minho e em particular de Viana do Castelo. 4. Coleta de IRS, prevista no OE2024 e Viana do Castelo - Tomou conhecimento através da proposta do Orçamento de Estado em discussão na Assembleia da República e já com ecos nos órgãos de comunicação social, onde consta que no Distrito, Viana do Castelo e Ponte de Lima vão devolver 5% relativo ao IRS (este último já o fazia, sendo uma prática corrente limiana), o que representa relativamente a Viana a devolução aos contribuintes de cerca de seis milhões de euros que estes já pagaram, sendo esta uma boa notícia, em caso de o Orçamento de Estado apresentado ser o correto. O PSD sempre defendeu que a Câmara Municipal devia prescindir de parte ou todo, deste valor que muito penaliza as famílias e os cidadãos, e que por exemplo em Ponte de Lima já há vários anos se prescinde. Como a decisão não foi tomada na Câmara, será que o Sr. Presidente fará aqui uma ratificação dos valores que o Governo do PS apresentou no Parlamento, no âmbito do orçamento de Estado para 2024, e

que esta em fase de aprovação? 5. Auditoria do Tribunal de Contas à UF Geraz do Lima, tivemos conhecimento pelos órgãos de comunicação social de relativa a uma ação inspetiva sobre procedimentos de ajustes diretos de vários serviços ou empreitadas e adjudicações. Questionou o Presidente de Camara, se teve ou tem conhecimento, e se algum daqueles ajustes diretos efetuados pela Junta de Freguesia, terá sido precedido por alguma deliberação da Camara Municipal para investimento nas Freguesias? Sendo um montante elevado, cerca de 1,8 milhões de euros, para o qual a Freguesia não teria meios financeiros, pelo qual poderá ter sido parcialmente adjudicado por subsídios pela Camara e era importante saber quais, pelo que se justifica esta informação a que se refere a mandatos anteriores ao corrente. 6. Liquidação da Sociedade VianaPolis SA – Também na proposta de OE2024, se prevê que ocorra a liquidação desta sociedade que a Camara Municipal participa em 40% do seu Capital Social, e sabendo-se que à data de 30 de Junho de 2023 (informações que são veiculadas na imprensa), a sociedade tem um endividamento de cerca de 16 milhões de euros, e ocorrendo a liquidação a Camara terá que pagar em 2024 cerca de 6,4 milhões de euros (quota parte dos 40% caberá à Câmara Municipal de Viana). Assim sendo a Camara inscreverá no próximo Orçamento Municipal este valor? Como será pago o passivo da Sociedade, uma vez que o Governo PS apenas tem inscrito no OE2024 o montante de 1,4 milhões de euros? Será que os ativos a transferirem da Polis para a Camara trará ainda mais passivo para Viana? De que forma, a Câmara Municipal se propõe liquidar este valor? 7. Ação Judicial relativa à Praça da Liberdade – Pediu esclarecimento sobre o ponto da situação do processo? Estamos seguros na defesa dos interesses de Viana do Castelo? 8. Processo da Fábrica da Nordex em Vila Nova de Anha – Pediu também esclarecimentos sobre o ponto da situação deste processo e da possibilidade de

investimento. 9. Processo de nova via perpendicular à EN na Areosa. Perguntou se há algum desenvolvimento, alguma evolução em face dos vários moradores que vieram à parte pública de reuniões de Câmara Municipal. 10. Portagens da A28 e Pórtico do Neiva – questionou se há algum desenvolvimento, sobre as desmanches a ter, face aos aumentos na Estrada que atravessa Viana do Castelo e na defesa dos utentes Vianenses. (a) Eduardo Teixeira.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLÁUDIA MARINHO:** - A Vereadora

Cláudia Marinho referiu os seguintes assuntos: Congratulou-se com a forma como correram as celebrações do Dia do Exército. Questionou sobre a razão pela qual o processo de realocação do arquivo municipal na Praia Norte ainda não avançou. Disse que recebeu email de areosenses que querem saber qual o ponto da situação da expropriação dos prédios necessários ao alargamento do cemitério da Areosa. **INTERVENÇÃO DO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA** – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- Liquidação da Viana Polis – Referiu que relativamente ao processo da Polis a expectativa que o Município tem é de receber dinheiro e não de pagar, acreditando que se está no bom caminho para chegar a um bom acordo. Referiu que o Programa Viana Polis constitui uma mais valia e oportunidade de requalificação urbana da cidade, afirmando o concelho no domínio da regeneração urbana, independentemente de, no decorrer do tempo, ter existido sempre pessoas que foram colocando em causa todo o projeto/programa. Toda a frente fluvial que hoje existe, o parque da cidade seja o urbano como o ecológico constituem claras evidências da mais valia que constitui o programa VianaPolis. Disse, ainda, que a Câmara cumpriu sempre com o que foram as suas obrigações, nomeadamente financeiras e vai continuar a cumprir o compromisso assumido aquando da proposta de dissolução junto da tutela (Ministérios do Ambiente e das

Finanças), compromissos associados ao empréstimo ao Milenium, entretanto assumido pelo Tesouro (referente à construção do parque da cidade). É um empréstimo que está a ser liquidado, faltando quatro prestações anuais. São prestações no valor médio de 450 mil euros. A partir daí o que existe é a partilha, e sem querer entrar em muitos detalhes, é seguir os procedimentos adotados no encerramento das demais Polis, onde os municípios incorporaram no seu património todos os ativos sem demais condições. Destacando-se património como: dois apartamentos, o PECA, o Parque Ecológico, património e ativos financeiros que estão na posse da Sociedade. Disse, ainda, que relativamente ao acionista Estado, desconhece procedimentos que o mesmo tenha que garantir para concretizar a proposta de partilha apresentada. Quanto à designação de um representante para o conselho de administração da ULSAM, informou que está a decorrer a concertação entre os 10 municípios da CIM Alto Minho, não estando fechado o processo, e que a consensualização de um nome, deve garantir a sensibilidade e conforto de todos os dez presidentes. Quanto ao Orçamento de Estado e à isenção de IRS familiar, referiu que o Estado tem as suas competências, mas não pode decidir sobre os Municípios, referindo que tomou conhecimento da notícia referida, mas que não a valorizou, até porque ocorreu antes da decisão nesse sentido da Câmara e da Assembleia Municipal, pelo que facilmente se percebe que existiu um erro material. Disse, ainda, que o Orçamento de Estado não traz só benefícios, mas também compromissos como a subida da massa salarial que vai ser superior a um milhão e oitocentos mil euros, menos transferência do FEF para o município, referindo que gostava de ver abordado pelos vereadores da oposição, o fundamento para esta redução e desequilíbrio nas transferências, tomando como exemplo municípios que, com menos de metade da população, ou mesmo com  $\frac{1}{4}$  da população de Viana, recebem

mais 5 e 4 M€/ ano, respetivamente. Disse ainda que não é possível fazer milagres, pois só em termos salariais, nos anos de 2023 e 2024, irá existir um aumento de mais de 2,4 milhões.

Sobre a Auditoria do Tribunal de Contas à UF de Geraz do Lima, esclareceu que parte sempre do pressuposto de que as Juntas de Freguesia atuam no cumprimento e respeito pela Lei, tal como faz o município, e que não pode assumir uma autoridade que não tem sobre a freguesia, tal como não aceitaria que o Governo assumisse competências que são do Município. Disse ainda que tem consciência da falta de recursos de muitas freguesias, motivo pelo qual foi criado o gabinete de Coesão Territorial, ao qual estão afetos um jurista e um engenheiro com a finalidade de dar apoio nas diversas áreas. Disse ainda que existem eleitos locais que em vez de estarem preocupados com as necessidades e desenvolvimento das freguesias, estão preocupados com outras coisas, como fazer denúncias. Referiu que a democracia é um processo dinâmico e de transição em que nuns momentos estão uns e a seguir estão outros e tem que existir um mínimo de respeito e não é assumir uma ação quase persecutória e de perseguição que se contribui para o desenvolvimento de uma freguesia ou concelho, pelo que nunca irá patrocinar ações dessa natureza e que pelo contrário irá sempre em todas as oportunidades condená-las. Sobre o litígio relativo aos edifícios da Praça da Liberdade, esclareceu que este processo não tem a ver com a Vianapolis, sendo processos distintos e que relativamente a este assunto é entre a Câmara e a entidade concessionária e que a informação dada pelos juristas é que devemos deixar decorrer o processo judicial, não deixando contudo, de manter um diálogo para um eventual acordo amigável e defensável para ambos os interesses presentes (público e privado). Relativamente a Fábrica da Nordex em Vila Nova de Anha, esclareceu que tem decorrido comunicação entre as partes no sentido de garantir o investimento no concelho.

Deu ainda nota que até à presente data e no seguimento dos procedimentos adotados relativamente a este processo, a fábrica se vier a ser instalada em Portugal; será em Viana do Castelo, acreditando na evolução positiva do processo até final do ano. Quanto à Deslocalização do Arquivo Municipal, referiu que estão a ser otimizados os espaços atualmente utilizados como Arquivo, tendo sido um processo dinâmico e de consolidação de forma a corresponder às atuais necessidades. Disse, ainda, que existiam espaços que não estavam a ser bem aproveitados tendo sido adquiridos mais compactadores com vista a um melhor aproveitamento de todos espaços afetos ao arquivo. Concluiu dizendo que este processo de racionalidade está a ser bem conseguido, interessando que se encontre uma solução o mais estável possível e que concorra para o princípio de otimização e de redução de custos associados a essa actividade. Por último, e relativamente ao Cemitério de Areosa, esclareceu que ainda não estão terminadas as negociações com os proprietários do antigo restaurante “A Morgue”, e que quando estiverem concluídas, daremos, em articulação com a Junta de Freguesia, início às obras de demolição do edifício e ampliação do cemitério.

**ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **(01) APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES -**

A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS -**

**MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE:-** Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**“PROPOSTA - APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (12/2023)** - O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baías e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2023, para o efeito, mais de 8,1M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), propõe que a CM de VdC delibere: **1** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-

financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; **2** - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; **3** - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2023 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

| Juntas e Uniões das Freguesias | Montante    | Designação da Obra                                                                | Número de Compromisso |
|--------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Alvarães                       | 10.000,00 € | Reparação e manutenção das carrinhas de transporte escolar                        | 5248/2023             |
| Areosa                         | 11.584,00 € | Reparação de trator e atrelados                                                   | 5249/2023             |
| Vila Franca                    | 9.800,00€   | Reperfilamento de troço do Caminho da Raposeira                                   | 5250/2023             |
| Vila Nova de Anha              | 12.975,00 € | Pavimentações da Rua da Estrada Nova, Avenida 9 de julho e Travessa da Bouça Nova | 5251/2023             |
| <b>Total ..... 44.359,00 €</b> |             |                                                                                   |                       |

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(03) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (11/2023)** - A CM de VdC, em articulação com as Uniões e JF, estabelece anualmente um conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que visam garantir uma efetiva Coesão Social e Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio), lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia, valorizando e garantindo convergência

de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais despertados pelas novas condições da vida humana e ambientais. Assim, propõe que a CM de VdC delibere: **1** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e União das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; **2** - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e União das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; **3** - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2023 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

| Juntas e União das Freguesias | Montante    | Designação da Obra                                                    | Número de Compromisso |
|-------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| UF Cardielos e Serreleis      | 41.000,00 € | Construção da Casa Mortuária de Serreleis – conclusão                 | 5252/2023             |
| UF Mazarefes e Vila Fria      | 8.975,00 €  | Construção do Parque de Lazer de Mazarefes - trabalhos complementares | 5253/2023             |
| Vila Nova de Anha             | 4.000,00 €  | Remodelação da sala da Direção da Casa do Povo                        | 5254/2023             |
| Total ..... 53.975,00 €       |             |                                                                       |                       |

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) PROGRAMA “VALORIZAR O PATRIMÓNIO” – 3.ª**

**FASE:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - PROGRAMA “VALORIZAR O PATRIMÓNIO” – 3.ª FASE** - O Município de Viana do Castelo tem como objetivos previstos no Plano de Atividades e Orçamento para 2023, em especial nas Grandes Opções do Plano, a Valorização do Património Cultural, a promoção de atividades e projetos culturais, a afirmação da identidade cultural do concelho, reforçar e alargar o trabalho dos Museus Municipais, Centros Interpretativos e Núcleos Museológicos. O Município de Viana do Castelo identificou como objetivos a

concretizar no corrente ano a promoção da identidade cultural, a conservação do património material e imaterial e a valorização cultural e turística de Viana do Castelo. Na tipologia do Património Cultural pretendemos apoiar projetos e iniciativas: **a)** Inventariação, divulgação e animação do património; **b)** Proteção, conservação, valorização e promoção do património histórico e cultural com elevado interesse cultural e turístico; **c)** Musealização e dinamização de espaços interpretativos culturais, núcleos museológicos e museus; **d)** Apoio a eventos associados à valorização do património, à cultura e a bens culturais; **e)** Divulgação e integração na promoção institucional do Município de iniciativas e eventos culturais de ações e projetos no âmbito do património cultural; Neste sentido propomos a celebração de Protocolos de Desenvolvimento Cultural a celebrar entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e as Instituições Concelhias detentoras de bens ou património cultural que no âmbito desta parceria com o Município se comprometam a:

- Desenvolver hábitos culturais e fruição artística dos cidadãos;
- Estimular os públicos de infância e juventude para as artes, património material e imaterial;
- Qualificar da oferta dos ativos culturais do concelho de Viana do Castelo;
- Apoiar a organização e realização de eventos culturais associados aos bens culturais objeto de intervenção no âmbito destas parcerias;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo vai apoiar financeiramente, de acordo com Protocolos de Colaboração a celebrar, com as seguintes Instituições do Concelho de Viana do Castelo, de acordo com o quadro seguinte de comparticipações:

| Freguesia                                                 | Instituição                        | Obra                                                                              | Apoio              | Nº Compromisso |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| Afife                                                     | Convento de Cabanas                | Requalificação da Igreja do Mosteiro de S. João de Cabanas                        | 35.000,00 €        | 5268/2023      |
| UF Viana Castelo (Sta. Maria Maior, Monserrate) e Meadela | Paróquia de N.ª Sr.ª de Monserrate | Requalificação da cobertura das Alminhas do Sr. dos Aflitos (Largo St.ª Catarina) | 3.400,00 €         | 5267/2023      |
| <b>Total .....</b>                                        |                                    |                                                                                   | <b>38.400,00 €</b> |                |

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) EMPREITADA “CENTRO DE SAÚDE DE ALVARÃES” – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO, ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

**CONCURSAL E APROVAÇÃO DA DESPESA:-** Presente o processo indicado em título do qual constam as informações que seguidamente se transcrevem: “**INFORMAÇÃO** - De acordo com o solicitado pelo Executivo Municipal, foi desenvolvido o projeto de execução do Centro de Saúde de Alvarães. O presente projeto de execução cumpre o solicitado, destina-se a implantar um novo arruamento para servir de acesso ao novo equipamento previsto, Centro de Saúde e dotar o local com capacidade de estacionamento público, sendo inclusivamente formado para apoio um Parque de Estacionamento. O projeto de execução está concluído e cumpre na generalidade com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria nº701-H/2008, de 29 julho. A estimativa orçamental é de 2 992 914,00 € mais IVA. Coloco à consideração superior a sua aprovação. (a) Marta Monteiro.”. e “**INFORMAÇÃO** - De acordo com o solicitado pelo Executivo Municipal, foi desenvolvido o projeto de execução do Centro de Saúde de Alvarães. O projeto de execução cumpre o solicitado, conforme informação da Divisão de Projeto, destina-se a implantar um novo arruamento para servir de acesso ao novo equipamento previsto, Centro de Saúde e dotar o local com capacidade de estacionamento público, sendo inclusivamente formado para apoio um Parque de Estacionamento. Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, não tendo este Município recursos internos para satisfazer esta necessidade, a execução dos arranjos exteriores e edifício, sendo por esta razão, necessário recorrer ao mercado. O valor base obtido, em conformidade com o disposto no nº - 3 do Art. 47 do Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, é de 2.992.914,00 €, este valor resulta de pressupostos custos médios unitários obtidos através de fornecedores pela equipa projetista. Dando resposta ao nº 5 do artigo 36º do CCP, os pareceres que acompanham o projeto são: - ADAM, ULSAM, DRCN e ANPC. Para efeitos do nº 2 do Art. 46-A do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, considera-se não ser possível a contratação por lotes na presente empreitada sem causar grande perturbação na sua execução e qualidade final. A presente empreitada não poderá ser dividida em lotes, porque se trata da construção de um edifício e arranjos exteriores envolventes ao edifício, em que se exige a coordenação única na intervenção dos diversos serviços afetados, a coordenação de um único estaleiro e de todos os trabalhos de construção de uma obra desta natureza, sem colocar em causa a qualidade final do objetivo pretendido. Propõe-se

para Gestor do Processo o Eng. César Couteiro. Dados para abertura do concurso: **a)** prazo de execução de obra: 540 dias; **b)** caução – sim – 5% - 5 anos (em conformidade com o artigo 397º); **c)** alvará 1ª, 4ª, 5ª, 6ª e 9ª Subcategorias da 1ª Categoria, 1ª, 6ª, 8ª e 9ª subcategorias da 2ª categoria, 1ª, 9ª, 10ª e 12ª subcategorias da 4ª categoria, sendo a 1ª Subcategoria da 1ª Categoria a que terá que cobrir o valor global da proposta, nos termos da Lei nº 41/2016, de 3 de junho. **d)** Revisão de Preços: **1 – F4 – Edifícios para o setor de saúde** - metade do capítulo I – TRABALHOS PREPARATÓRIOS E COMPLEMENTARES e capítulo II – EDIFÍCIO; **2 – F9 – Arranjos exteriores** – metade do capítulo I – TRABALHOS PREPARATÓRIOS E COMPLEMENTARES, capítulo III - ARRANJOS EXTERIORES NO LOTE E NA ENVOLVENTE PRÓXIMA DO LOTE e capítulo IV - ARRANJOS EXTERIORES ROTUNDA E RUA. **e)** Propõem-se que sejam aplicados Critérios Ambientais nos critérios de avaliação de propostas. **f)** Critérios de desempate: **1** - Quem tiver menor valor no capítulo I - EDIFÍCIOS do mapa de medições; **2** - Quem tiver menor valor no capítulo IV - ARRANJOS EXTERIORES ROTUNDA E RUA do mapa de medições; **3** - Sorteio presencial. **g)** nº de PPI: 2021/II/14 – 0205/07010307. Propõe-se ainda que a autorização da despesa e aprovação da repartição dos encargos do contrato para os anos 2024 e 2025, do seguinte modo: a suportar pelo orçamento para o ano de 2024, a importância de € 1.272.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil Euros) e a suportar pelo orçamento para o ano de 2025 a importância de € 1.900.488,84 (um milhão, novecentos mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e oitenta e quatro centimos) – correspondente ao nº de PPI: 2021/II/14 – 0205/07010307 - Construção do centro de saúde de Alvarães, montantes estes já acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor. Face ao exposto, propõem-se a abertura de um procedimento por concurso público, dando resposta ao art.º 38 (critério de valor), em conformidade com o anexo do DL. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. À consideração superior, (a) Célia Pereira.”. **PROPOSTA** - Perante a informação técnica anexa, proponho a abertura do procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual, bem como a aprovação do projeto de execução e de todas as peças do procedimento. Proponho para o presente concurso: **1** – A designação do seguinte júri - Eng.º José Nuno Machado Pinto – Presidente do Júri; Eng.ª. Célia Maria Passos Pereira –

Vogal Efetivo; Dra. Arianne Gouveia Ribeiro – Vogal Efetivo; Eng. César Coutinho – Vogal Suplente; Dra. Catarina Ferreira – Vogal Suplente. **2** – Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e propor ao órgão competente retificações das peças do procedimento e dos erros e as omissões identificados pelos interessados, e classificar os documentos das propostas nos termos dos artigos 50º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. **3** – Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a submissão dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública e a respetiva assinatura digital qualificada e a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. (a) Luís Nobre.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve – “Permitam-me um reparo. Afigura-se-nos pouco clara a forma como estão redigidas as informações relativas a este ponto. Ainda assim, conseguimos depreender o que a proposta pretende, e que a intervenção do senhor Presidente confirma: que seja aprovada a abertura do procedimento por concurso público para a empreitada “Centro de Saúde de Alvarães”, a par do respectivo projecto de execução. Além da construção do edifício propriamente dito e dos arranjos exteriores, será implantado um novo arruamento de acesso àquele novo equipamento, tendo em vista dotar o local com capacidade para estacionamento público, assim como um parque de estacionamento. Propõe ainda a aprovação da constituição do júri e a delegação das competências que descreve, ao dito júri e à Secção de Expropriações e Concursos. O CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovar a abertura de procedimento concursal, o projeto de execução e de todas as peças do procedimento bem como o respetivo júri. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam

arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fábíola Oliveira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira e Viana da Rocha que apresentaram a seguinte declaração de voto –

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD - Na sequência da reunião de trinta de outubro 2023 da Câmara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao Ponto Nº 5 da Ordem de Trabalhos – Empreitada “Centro de Saúde Alvarães” – aprovação do projeto de execução, abertura de procedimento concursal e aprovação de despesa, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD e considerando que: ⇒ Conforme dispõe o artigo 69º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP) é ao júri que cabe analisar as propostas ou candidaturas, elaborar os respetivos relatórios de análise e submeter um projeto de decisão ao órgão competente, no entanto, continua a não ser atendida a recomendação do Tribunal de Contas quanto à nomeação do Júri, bem como a observância de boas práticas como a nomeação de elementos do Júri externos à atividade do Município e a adoção de medidas conducentes à implementação de um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. ⇒ O montante do procedimento, resultará num encargo contratual, a suportar pelo orçamento de 2024 e seguintes, mas em nada é indicado (nem nos preâmbulos) quais as fontes de financiamento que possam estar a ser negociadas para fazer face ao Investimento estimado de três milhões de euros. Face ao exposto, estando os Vereadores do PSD de acordo com o investimento, que já vai tarde, sendo absolutamente necessário, não podemos é, contudo, esquecer os formalismos que consideramos ser de cumprir, no que concerne nomeadamente à nomeação do júri, pelo que fica assim justificando por este fato a abstenção dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira (a) Viana da Rocha”. (06)

## **FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM BTN, POR LOTES – ADJUDICAÇÃO E**

**APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO:-** Presente o processo indicado em título do qual consta o Relatório Final que seguidamente se transcreve: **“RELATÓRIO FINAL - (PROCESSO Nº 189/2023)** - No dia vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e vinte e três, pelas 09h00, reuniu na Câmara Municipal o júri do procedimento, referente ao Concurso Público para o “Fornecimento de Eletricidade em BTN, por lotes” (processo nº 189/23), composto pelo Eng.º Rui Cruz, Dr.ª Catarina Ferreira e Eng.º Samuel Gomes, para apresentar as conclusões do procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia. Após decorrido o prazo de audiência prévia e porque nenhum concorrente se pronunciou acerca do procedimento, o júri deliberou por unanimidade manter o teor e as conclusões do relatório preliminar. Verificou-se a participação da empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. que apenas apresentou o documento de não apresentação de proposta em ambos os lotes, motivo pelo qual não foi incluída na lista de concorrentes. Os valores apresentados por cada um dos concorrentes, são os seguintes:

| CONCORRENTE                              | LOTE   | PREÇO          | DATA E HORA DA PROPOSTA |
|------------------------------------------|--------|----------------|-------------------------|
| Endesa Energia, S.A.                     | LOTE 1 | 864.063,96 €   | 12/10/2023 09:54        |
|                                          | LOTE 2 | 3.837.827,47 € | 12/10/2023 09:52        |
| LUZBOA - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, LDA | LOTE 1 | 955.090,37 €   | 12/10/2023 14:37        |
|                                          | LOTE 2 | 4.154.177,69 € | 12/10/2023 14:40        |

Em relação ao prazo limite de entrega das propostas (12 de outubro de 2023, até as 17H00), todos os concorrentes entregaram a sua proposta dentro do prazo definido. Em relação à proposta apresentada pelo concorrente LUZBOA – Comercialização de Energia, Lda. relativa ao Lote 1, o júri deliberou por unanimidade excluir o concorrente, por força da alínea b) do nº 2 do artigo 70º do CCP, nomeadamente por ter ultrapassado o valor base definido no caderno de encargos. O júri deliberou por unanimidade aceitar as restantes propostas, devido a não existirem motivos de exclusão nos termos do Código dos Contratos Públicos. O Júri propõe, aplicando o critério de adjudicação, que se adjudique o lote 1 e lote 2, ao concorrente Endesa Energia, S.A., pelo valor de 864.063,96 € (oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e três euros e noventa e seis cêntimos) para o lote 1, e pelo valor de 3.837.827,47 € (Três milhões, oitocentos e vinte e sete euros e quarenta e sete cêntimos) para o lote 2, aos quais acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.". A Câmara Municipal deliberou aprovar todas as propostas do júri contidas no Relatório Final do processo nº 189/2023, Fornecimento de Eletricidade em BTN, por lotes, e adjudicar ao concorrente Endesa Energia, S.A., nos seguintes termos: \* O serviço de fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal - Repartições (lote 1) pelo valor de 864.063,96 € (oitocentos e sessenta e quatro mil, sessenta e três euros e noventa e seis cêntimos) e Iluminação Pública (lote 2), pelo valor de 3.837.827,47 € (três milhões oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e sete euros e quarenta e sete cêntimos), com o valor global proposto para os dois lotes de 4.701.891,43 € (quatro milhões setecentos e um mil oitocentos e noventa e um euros e quarenta e três cêntimos), ao qual acresce o respetivo imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato que seguidamente se transcreve:-

**Minuta do contrato do serviço de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão normal, por lotes (BTN-Repartições- Lote 1 e BTN-Iluminação Pública - Lote 2)**

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

**Primeiro outorgante:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), natural da freguesia de \_\_\_\_\_, do concelho de \_\_\_\_\_, e residente na \_\_\_\_\_, da freguesia de \_\_\_\_\_, do concelho de \_\_\_\_\_, o qual outorga na qualidade de \_\_\_\_\_ da Câmara Municipal de Viana do Castelo (habilitado pelo artigo 106º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro) e em representação do Município de Viana do Castelo, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, portador do número de pessoa coletiva nº 506037258.-----

**Segundo(s) outorgante(s):** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), natural da freguesia de \_\_\_\_\_, do concelho de \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do bilhete de identidade / cartão de cidadão nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ pelo arquivo de identificação de \_\_\_\_\_ e do número de identificação fiscal nº \_\_\_\_\_, e, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), natural da freguesia de \_\_\_\_\_, do concelho de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do bilhete de Identidade / cartão de cidadão nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ pelo arquivo de identificação de \_\_\_\_\_ e do número de identificação fiscal nº \_\_\_\_\_, o(s) qual(ais) outorga(m) na qualidade de \_\_\_\_\_ (habilitado(s) conforme \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_) e em representação da firma **Endesa Energia, S.A.**, com sede na \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_ do concelho da \_\_\_\_\_, \_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e portador do número de identificação de pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, sob o mesmo número, com o capital social de \_\_\_\_\_ € (em extenso), à qual, por Deliberação da Câmara Municipal de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, mediante o procedimento de concurso público, com publicidade internacional foi feita a adjudicação à representada do(s) segundo(s) outorgante(s), do serviço de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão normal por lotes (**Processo nº 189/2023**). Deliberação essa que aprovou a presente minuta do contrato. - - - - -

**a) Objeto do contrato:** - - - - -

- 1) Serviço de fornecimento por lotes à representada do primeiro outorgante pelo representado do(s) segundo(s) outorgante(s), de energia elétrica em Baixa Tensão Normal para as repartições (lote 1) pelo valor de 864.063,96 € (oitocentos e sessenta e quatro mil, sessenta e três euros e noventa e seis cêntimos) e Iluminação Pública (lote 2), pelo valor de 3.837.827,47 € (três milhões oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e sete euros e quarenta e sete cêntimos), com o valor global proposto para os dois lotes de 4.701.891,43 € (quatro milhões setecentos e um mil oitocentos e noventa e um euros e quarenta e três cêntimos), ao qual acresce o respetivo imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, constante da proposta apresentada na plataforma eletrónica de contratação pública pela representada do(s) segundo(s) outorgante(s), em 12 de outubro de dois mil e vinte e três. - - - -
- 2) O objeto deste concurso público consiste no fornecimento de energia elétrica em baixa tensão normal nas diversas instalações do Município de Viana do Castelo descritas no Anexo A do caderno de encargos e de acordo com os consumos de energia elétrica. O fornecimento encontra-se dividido em dois lotes (Lote 1: BTN-Repartições e Lote 2: BTN-IP), e os consumos foram estimados e baseados no ano de 2022, valores esses referidos no anexo A do caderno de encargos. As quantidades indicadas no respetivo Anexo A são meramente indicativas, não vinculando a entidade adjudicante ao seu efetivo consumo. - - - - -
- 3) Em caso de encerramento, deslocação ou alterações obrigacionais da entidade adjudicante das instalações constantes do Anexo A ao caderno de encargos, o Município de Viana do castelo reserva-se o direito de solicitar a suspensão temporária ou definitiva do respetivo serviço de fornecimento de energia elétrica. Estes factos não implicarão custos adicionais ao contraente público. Reserva-se ainda o direito de incorporar, sem custos adicionais, novas instalações durante a vigência do contrato e solicitando a

prestação de serviço de energia elétrica nos mesmos moldes das restantes instalações, terminando esse mesmo serviço ao mesmo tempo que os contratos das restantes instalações. - - -

- 4) O aumento ou diminuição do consumo não é considerado alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente concurso público, nem carece de aditamento. - - - - -

**b) Duração do contrato:** - - - - -

- 1) O contrato mantém-se em vigor pelo prazo máximo de 2 anos a contar da sua assinatura, entendendo-se como data última assinatura digital, ou até ser atingido, durante esse prazo, o **preço contratual**, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. - - - - -
- 2) Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, e do previsto no n.º anterior, findo o prazo referido no n.º 1, e caso não tenha sido atingido o valor da proposta adjudicada, o contrato extingue-se sem que assista ao fornecedor o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas. - - - - -
- 3) Os locais de consumo adicionados durante a vigência do contrato cessarão aquando o término do respetivo contrato. - - - - -

**c) Preço contratual:** - - - - -

- 1) Pelo serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao fornecedor o preço resultante da aplicação dos preços unitários relativos a energia elétrica consumida, em horário simples, em horas de vazio, em horas fora de vazio, horas de ponta, horas cheias e horas de vazio, constantes da sua proposta e de acordo com o Anexo III do Programa de Procedimento do concurso, aos consumos efetivamente verificados, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. - - - - -
- 2) Os preços são os seguintes: - - - - -

| LOTES (BTN)                       | Preço da Energia Proposto (Eur/kWh) |          |             |          |           |          |
|-----------------------------------|-------------------------------------|----------|-------------|----------|-----------|----------|
|                                   | H. Simples                          | H. Vazio | H. F. Vazio | H. Ponta | H. Cheias | H. Vazio |
| Lote 1.1 - T. Tri Hor. ≤ 2,30 kVA |                                     |          |             | 0,1481 € | 0,1289 €  | 0,1313 € |
| Lote 1.2 - T. Simples ≥ 3,45 kVA  | 0,1339 €                            |          |             |          |           |          |
| Lote 1.3 - T. Bi hor. ≥ 3,45 kVA  |                                     | 0,1163 € | 0,1328 €    |          |           |          |
| Lote 1.4 - T. Tri hor. ≥ 3,45 kVA |                                     |          |             | 0,1481 € | 0,1289 €  | 0,1313 € |
| Lote 1.5 - T. Tri hor. > 20,7 kVA |                                     |          |             | 0,1481 € | 0,1289 €  | 0,1313 € |
| Lote 2.1 - T. Tri Hor. ≤ 2,30 kVA |                                     |          |             | 0,1716 € | 0,1529 €  | 0,1244 € |
| Lote 2.2 - T. Bi hor. ≥ 3,45 kVA  |                                     | 0,1529 € | 0,1716 €    |          |           |          |
| Lote 2.3 - T. Tri hor. ≥ 3,45 kVA |                                     |          |             | 0,1716 € | 0,1529 €  | 0,1244 € |
| Lote 2.4 - T. Tri hor. > 20,7 kVA |                                     |          |             | 0,1666 € | 0,1533 €  | 0,1244 € |

- 3) O contraente público obriga-se também a pagar ao adjudicatário, em função do consumo efetivamente verificado, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis

(nomeadamente a componente de rede relativa a potência contratada e outras taxas legalmente obrigatórias) que nos termos da lei devem ser cobrados aos consumidores finais de energia elétrica acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. - -

- 4) Os preços referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos a quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes, licenças ou outros demais encargos.
- 5) Os preços de energia propostos nos termos do nº 5.1 da cláusula 5ª. do caderno de encargos **não são revistos** durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas descritas no nº 5.2 da mesma cláusula, de acordo com as tarifas fixadas pela ERSE a vigorar em cada ano civil. - - - - -

**d) Obrigações principais do adjudicatário:** - - - - -

- 1) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais: - - - - -
  - a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, de acordo com o disposto nas cláusulas técnicas (Anexo I); - - - - -
  - b. Obrigação de disponibilização mensal das faturas e dos consumos detalhados, em formato papel e em formato digital (XML, XLS ou CSV); - - - - -
  - c. Contagem de energia elétrica efetuada de acordo com o ciclo aplicável por cada Lote; - - - - -
  - d. Disponibilização de registos de leituras de contagem de energia elétrica, preferencialmente por telecontagem com acesso via Web; - - - - -
  - e. Fornecer eletricidade em regime de mercado livre, nos locais definidos, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, designadamente os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSE, os requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais; - - - - -
  - f. Não alterar as condições de fornecimento de eletricidade fora dos casos previstos no presente caderno de encargos; - - - - -
  - g. Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de eletricidade e à completa execução das tarefas ao seu cargo; - - - - -
  - h. Comunicar antecipadamente às entidades agregadoras e ao Município os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de eletricidade ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente; - - - - -

- i. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; -----
  - j. Comunicar ao Município a nomeação do gestor de cliente responsável pela gestão técnica/comercial e quaisquer alterações relativas à sua nomeação; -----
  - k. Para o acompanhamento da execução do contrato, o representante indicado pelo adjudicatário fica obrigado a manter, com uma periodicidade mensal, reuniões de trabalho com os representantes do Município tal como a resolução urgente de problemas técnicos ou de faturação que possam surgir na vigência do contrato; -----
  - l. Manter sigilo e garantir a confidencialidade até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas; -----
2. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

**e) Especificações técnicas:** -----

- 1) O serviço do fornecimento de energia elétrica objeto do presente procedimento deve respeitar e atender à legislação em vigor em Portugal nesta matéria, nomeadamente o Regulamento de Relações Comerciais do Sector Elétrico, aprovado pelo Regulamento nº 496/2011 da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), publicado no Diário da República, II.ª Série nº 159, de 19 de agosto de 2011, com as alterações introduzidas pelo Regulamento nº 468/2012 da ERSE, publicado no Diário da República, II.ª Série nº 218, de 12 de novembro de 2012, e também, quando aplicável, o disposto no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de Energia Elétrica em Portugal Continental, publicado pela ERSE em 23 de dezembro de 2011. -----
- 2) A entidade adjudicante reserva-se ao direito de implementar medidas de utilização racional da energia tendo em vista a redução dos consumos de energia das suas instalações, quer seja por implementação de medidas de eficiência energética ou de racionalização energética, quer pela transferência dos consumos para horários mais favoráveis, quando exequível. Este facto não é considerado uma alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente Concurso Público, nem carece de aditamento. -----

- 3) A entidade adjudicante reserva-se ainda ao direito de, em virtude da implementação de medidas especificadas no ponto anterior, ou em virtude de outro tipo de alterações ao nível do perfil de consumos, a possibilidade de efetuar o aumento ou redução da potência contratada para cada instalação. -----

**f) Condições de pagamento:** -----

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas mensais e de todas as obrigações dispostas neste concurso. As mesmas devem cumprir com o disposto no artigo 36.º do CIVA e conter a discriminação da totalidade do serviço objeto do contrato, nomeadamente as comunicações efetivamente efetuadas no mês anterior, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----
2. Quando não existam sistemas de medição de consumos adequados (e.g. contadores multihorários), a contagem de energia elétrica, por períodos horário, e tendo em conta a tipologia do local de consumo, deverá ser feita de acordo com o disposto no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de Energia Elétrica em Portugal Continental, publicado pela ERSE em 23 de dezembro de 2011, nomeadamente com os Perfis de Consumo publicados na Directiva n.º 2/2013 da ERSE, publicada na II Série do Diário da República n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013. -----
3. Deverão ser emitidas duas faturas agrupadas por lote, de acordo com os locais de cada lote. As mesmas deverão ser acompanhadas pelo detalhe de faturação de todos os locais que compõem a fatura. Cada detalhe de fatura deverá vir mencionado o descritivo do local que se encontra indicado no Anexo A do presente caderno de encargos; -----
4. As faturas devem ser emitidas mensalmente, contendo os consumos detalhados, em formato papel e em formato digital (XML, XLS ou CSV) e só serão validadas após entrega de toda a documentação solicitada nos termos do presente caderno de encargos; -----
5. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora; -----
6. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou emissão da nota de crédito respetiva; -----
7. No caso de existir algum motivo para que a fatura não seja validada e se a mesma não for corrigida ou prestados os esclarecimentos necessários, no prazo de 10 (dez) dias após comunicação por parte da entidade adjudicante, a mesma poderá ser devolvida ao adjudicatário; -----

8. Caso a correção da fatura não tenha sido regularizada no prazo máximo de 6 meses, o Município de Viana do Castelo reserva-se no direito de não efetuar o pagamento da fatura respetiva ao abrigo da Lei nº 12/2008 de 26 de fevereiro; -----
9. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Viana do Castelo NIF: 506037258, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, (fatura eletrónica, emitida nos termos do artigo 299º-B do CCP, salvo quanto às micro, pequenas e médias empresas, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto), com referência aos documentos que lhe deram origem; -----
10. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----
11. Para efeitos do disposto no n.º 9, a entidade adjudicante recebe as faturas através da solução efaturaGov desenvolvida pela ANO Software. -----

**g) Penalidades contratuais:** -----

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 0,5% do preço contratual, por cada dia de atraso; -----
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma sanção pecuniária de até 20% do preço contratual; -----
3. Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior, são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega se tenha verificado; -----
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento; -----
5. O não fornecimento de energia por um prazo superior a 2 (dois) dias, salvo caso de força maior, concede à entidade adjudicante o direito à resolução unilateral do contrato, com fundamento em incumprimento definitivo, através de comunicação escrita dirigida à sede do fornecedor, por correio registado; -----
6. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula; -----
7. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo. -----

**h) Resolução por parte da entidade adjudicante:** -----

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

**i) Resolução por parte do fornecedor:** -----

O fornecedor pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP. -----

**j) Subcontratação e cessão da posição contratual:** -----

- 1) A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----
- 2) Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante cederá, nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do presente procedimento, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes. -----
- 3) Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do contrato para a entidade adjudicante ou para terceiro por este designado, de modo a que se garanta a continuidade do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do contrato, a mínima perturbação destes, e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada. -----

**l) Caução:** -----

- 1) O segundo outorgante prestou uma caução mediante \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_ no valor de \_\_\_\_\_ € (extenso). -----
- 2) A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----

**m) Comunicações e notificações:** -----

- 1) As comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas através de correio eletrónico, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção. -----
- 2) Para efeitos do número anterior, identificam-se as informações de contacto do contraente público: ----
  - a. Gestor de contrato: Rui Ribeiro Cruz -----
  - b. Endereço de Correio Eletrónico: [rcruz@cm-viana-castelo.pt](mailto:rcruz@cm-viana-castelo.pt) -----
  - c. Endereço postal: Município de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo. -----
- 3) Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte Diz(em) o(s) segundo(s) outorgante(s) que aceita(m) o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----

O preço contratual será suportado pela seguinte rubrica de classificação económico do orçamento deste Município de Viana do Castelo, agrupamento zero dois (aquisição de bens e serviços), subagrupamento zero dois (aquisição de serviços), capítulo zero um (encargos de instalações) e artigo zero um (eletricidade). - - -

O compromisso de despesa nº \_\_\_\_/2023 para o encargo do presente ano foi assumido no dia \_ de \_\_\_\_ de 2023, tendo como base a requisição externa contabilística nº \_\_\_\_/2023. Os compromissos para os encargos dos anos de 2024 e 2025 que por consequência originam pagamentos para esses períodos serão assumidos no início do ano respetivo (conforme o ponto 1 dos pressupostos de execução orçamental para 2023, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2022 que aprovou o Plano de Atividades e o Orçamento da Câmara Municipal para o presente ano). Estes compromissos assentam na proposta de cabimento nº 3549/2023. - - - - -

Foram apresentados os documentos exigidos nos termos do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro. - - - - -

Faz parte integrante do contrato os seguintes documentos: a) Deliberação de adjudicação da Câmara Municipal de \_\_\_\_\_, b) Proposta do segundo outorgante apresentada na plataforma eletrónica de contratação pública c) Caderno de encargos, d) Relatório final de análise das propostas apresentadas. - - - - -

O presente contrato é também celebrado ao abrigo do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, e demais legislação aplicável. - - - - -

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto – Juízo de Contratos Públicos, com expressa renúncia a qualquer outro”-

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, pela Vereadora Ilda Araújo Novo foi apresentada a seguinte declaração de voto – **“Declaração de voto do CDS/PP - O Relatório Final do Júri do procedimento referente ao concurso público para “Fornecimento de Electricidade em BTN, por lotes”, propõe a adjudicação ao concorrente “Endesa Energia, S.A.”. Atento o respectivo teor, o CDS vota favoravelmente a proposta e a minuta do contrato. (a) Ilda Araújo Novo.”.** **(07) PROTOCOLO DE**

**COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO RECREIO DARQUENSE – CURSO**

**BÁSICO DE TEATRO:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O**

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO RECREIO DARQUENSE – CURSO BÁSICO DE TEATRO**

- A Sociedade de Instrução e Recreio Darquense (SIRD) tem como objetivo principal proporcionar instrução e recreio aos seus associados, e apoiar iniciativas tendentes a contribuir para a resolução de problemas de pessoas socialmente inadaptadas e a realizar ações que visem a inserção de crianças e jovens, para o que contribui, entre outras temáticas, as Artes de Palco, designadamente do teatro e da representação; Na prossecução desse objetivo, a SIRD irá dar início ao Curso Básico de Teatro em Regime Articulado com o Agrupamento de Escolas Monte da Ola, durante os próximos cinco anos com início no presente ano letivo 2023/24; A SIRD está instalada numa área geográfica, cuja população, nomeadamente a população escolar e a mais jovem, é socialmente vulnerável e estratificada, carecida de uma intervenção sociocultural e educativa, que promova a sua inserção social e lhes ofereça reais oportunidades para esse efeito; Essas carências, necessidades e fragilidades estão já sinalizadas pela Município, que reconhece que é urgente intervir a esse nível, nomeadamente nas camadas mais jovens, mormente na comunidade escolar, disponibilizando-lhes os meios e dando-lhes o apoio necessários a essa inserção e interação sociocultural e educativa, mediante a criação de estratégias que visem a redução da respetiva vulnerabilidade social; O Município reconhece igualmente que o combate a essas necessidades pode ser alcançado, proporcionando aos alunos do Agrupamento de Escolas do Monte da Ola o contacto direto e efetivo com as Artes de Palco, onde o Curso Básico de Teatro em Regime Articulado a ser ministrado pela SIRD se mostra adequado a desempenhará um papel crucial no combate às referidas fragilidades. Face ao exposto, propõe-se a atribuição dum apoio de **7.000,00€ (compromisso n.º 5255/23)** à SIRD para promover o Curso Básico de Teatro em regime de ensino articulado com o Agrupamento de Escolas Monte da Ola, de acordo com o protocolo anexo a esta proposta.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO RECREIO DARQUENSE**  
**CURSO BÁSICO DE TEATRO**

Entre:

**Primeiro Outorgante:** **Município de Viana do Castelo**, abreviadamente designado por **Município**, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

**Segundo Outorgante:** **Sociedade de Instrução e Recreio Darquense**, abreviadamente designada por **SIRD**, pessoa coletiva n.º 501205918, com sede na Avenida Carteador Mena, nº51 – Darque, 4935-091 Viana do Castelo, neste ato representada pelo seu Presidente, Amadeu Alberto Pereira Palhares;

Considerando que:

- ◆ A SIRD tem como objetivo principal proporcionar instrução e recreio aos seus associados, e apoiar iniciativas tendentes a contribuir para a resolução de problemas de pessoas socialmente inadaptadas e a realizar ações que visem a inserção de crianças e jovens, para o que contribui, entre outras temáticas, as Artes de Palco, designadamente do teatro e da representação;
- ◆ na prossecução desse objetivo, a SIRD irá dar início ao Curso Básico de Teatro em Regime Articulado com o Agrupamento de Escolas Monte da Ola, durante os próximos cinco anos com início no presente ano letivo 2023/24;
- ◆ a SIRD está instalada numa área geográfica, cuja população, nomeadamente a população escolar e a mais jovem, é socialmente vulnerável e estratificada, carecida de uma intervenção sociocultural e educativa, que promova a sua inserção social e lhes ofereça reais oportunidades para esse efeito;
- ◆ essas carências, necessidades e fragilidades estão já sinalizadas pelo Município, que reconhece que é urgente intervir a esse nível, nomeadamente nas camadas mais jovens, mormente na comunidade escolar, disponibilizando-lhes os meios e dando-lhes o apoio necessários a essa inserção e interação sociocultural e educativa, mediante a criação de estratégias que visem a redução da respetiva vulnerabilidade social;
- ◆ o Município reconhece igualmente que o combate a essas necessidades pode ser alcançado, proporcionando aos alunos do Agrupamento de Escolas do Monte da Ola o contacto direto e efetivo com as Artes de Palco, onde o Curso Básico de Teatro em Regime Articulado a ser ministrado pela SIRD se mostra adequado e desempenhará um papel crucial no combate às referidas fragilidades.

Nos termos do número 1 e das alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, designadamente, no domínio da educação e da cultura;

Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o Município;

**Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 30 de outubro de 2023, o Município de Viana do Castelo e a Sociedade de Instrução e Recreio Darquense (SIRD) celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

#### **Cláusula Primeira (Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto proporcionar aos alunos do Agrupamento de Escolas do Monte da Ola um Curso Básico de Teatro em regime de ensino articulado, em cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a Sociedade de Instrução e Recreio Darquense (SIRD), disponibilizando o apoio necessário à inserção e interação sociocultural e educativa, mediante a criação de estratégias que visem a redução da respetiva vulnerabilidade social.
2. O Curso Básico é dirigido aos alunos do 5.º ao 9.º ano de escolaridade do Agrupamento de Escolas do Monte da Ola.
3. O presente Protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à SIRD, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

#### **Cláusula Segunda (Apoio financeiro)**

O Município atribui à SIRD um apoio financeiro no valor anual de 7.000,00 € (sete mil euros), compromisso financeiro n.º 5255/23, que se destina a comparticipar o Curso Básico de Teatro em regime de articulado, ministrado pela SIRD junto do Agrupamento de Escolas do Monte da Ola.

#### **Cláusula Terceira (Obrigações da SIRD)**

No âmbito do presente protocolo, a SIRD compromete-se a:

- a) Assegurar a manutenção de uma turma entre 6 (seis) a 10 (dez) alunos, durante 5 (cinco) anos letivos;

- b) Contemplar um projeto artístico e educativo que permita um trabalho em rede com o Município, nomeadamente com a apresentação de um espetáculo final para as Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico ou para Lares do Concelho.

**Cláusula Quarta  
(Prazo)**

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano renovável, a contar da data da sua assinatura.

**Cláusula Quinta  
(Gestão do Protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Educação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente Protocolo, a SIRD compromete-se a prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Educação.

**Cláusula Sexta  
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima  
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da SIRD, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução do montante recebido.

**Cláusula Oitava  
(Proteção e tratamento de dados pessoais)**

Os Outorgantes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos Outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma deles.

(a) Manuel Vitorino.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve – “Lê-se no segundo parágrafo da explicitação de motivos da proposta: - “(...) o SIRD irá dar início ao Curso Básico de Teatro em Regime Articulado com o Agrupamento de Escola do Monte da Ola durante os próximos 5 anos, com início no presente ano lectivo de 23/24”. O segundo parágrafo dos considerandos do protocolo reitera esta afirmação. Na alínea a) da Cláusula Terceira do Protocolo, Obrigações da SIRD prevê-se: - “Assegurar a manutenção de uma turma entre 6 (seis) a 10 (dez) alunos, durante 5 (cinco) anos” (lectivos?) A Cláusula Quarta do protocolo estabelece a sua validade pelo prazo de um ano. Pergunto: Estando previsto que o curso durará cinco anos e que a SIRD se compromete a manter uma turma durante igual período, a dita Cláusula Quarta não deveria ter uma redacção diferente? Nomeadamente, não deveria referir que o prazo do protocolo, sendo válido por um ano, a iniciar no presente ano lectivo de 2023/2024, é renovável pelo prazo máximo de 5 anos? E quando se referem os cinco anos, na exposição de motivos da proposta e no protocolo, não deveria especificar-se que se trata de 5 anos lectivos? (a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

**AUSÊNCIA DE VEREADORA** - Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se a Vereadora Cláudia Marinho. **(08) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO**

**FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O GABINETE DE**

**ATENDIMENTO À FAMÍLIA – PROJETO CIDADANIA(S):-** Pelo Vereador Manuel

Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA** -

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O**

**GABINETE DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA – PROJETO CIDADANIA(S)** - O Gabinete de Atendimento à

Família (GAF), criado em 1994, tem como missão desenvolver respostas sociais de qualidade, com

um espírito humanista e solidário, que promovam os direitos, a qualidade de vida, a inclusão e a cidadania de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou económica. Ao longo dos anos, o GAF tem desenvolvido ações de mediação com outras entidades parceiras, fomentando o trabalho em rede, no desenvolvimento de temáticas específicas, destacando-se a parceria com as escolas, cuja relação é profícua e fortemente consolidada. A escola é um espaço onde as crianças/jovens passam uma parte significativa do seu dia, entre pares, tornando-se palco de tensões e problemas emergentes que preocupam a comunidade escolar. Alguns destes são já conhecidos, embora novas configurações/problemas possam emergir: dependências/consumos, violência no namoro, doença mental, (Cyber)bullying, etc. As escolas procuram nos recursos da comunidade, agentes externos especializados, para trabalhar temáticas sensíveis, fora do âmbito dos currículos das disciplinas. Neste sentido, o GAF pretende dinamizar o projeto Cidadania(s), que consiste genericamente na criação/sistematização de um modelo de intervenção em contexto escolar (prevenção primária e/ou secundária) com atividades dirigidas a estudantes para o desenvolvimento de competências, promoção de estilos de vida saudáveis e integração na comunidade para uma cidadania plena. Este projeto parte da experiência/conhecimento das áreas de intervenção do GAF, sendo executado na articulação entre os currículos escolares/projetos educativos de cada agrupamento, entre os agentes da comunidade (autarquia, empresas e organizações) e alinhado com documentos estratégicos nacionais (por ex., a Estratégia Nacional Educação para a Cidadania (2018), Estratégia para a Igualdade e Não Discriminação) e municipais (por ex., o Plano Municipal para a Saúde). Esta ação permitirá robustecer a relação entre a intervenção social e o sistema educativo para promover uma mudança duradoura em termos de cidadania. Face ao exposto, propõe-se a atribuição dum apoio de **19.377,41€ (compromisso n.º 5271/23)** ao GAF, destinado ao desenvolvimento do Projeto Cidadania(s) nos Agrupamentos de Escolas do concelho, suportando os

encargos financeiros de 1 técnico (Psicólogo) necessário à execução do projeto, de acordo com o protocolo anexo a esta proposta.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O GABINETE DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA**  
**PROJETO CIDADANIA(S)**

Entre:

**Primeiro Outorgante:** **Município de Viana do Castelo**, abreviadamente designado por **Município**, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

**Segundo Outorgante:** **Gabinete de Atendimento à Família**, abreviadamente designado por **GAF**, pessoa coletiva n.º 503748935, com sede na Rua da Bandeira, 342, 4900-561 Viana do Castelo, neste ato representada pelo seu Diretor, Carlos Manuel Gonçalves;

Considerando que:

- O Gabinete de Atendimento à Família (GAF), criado em 1994, tem como missão desenvolver respostas sociais de qualidade, com um espírito humanista e solidário, que promovam os direitos, a qualidade de vida, a inclusão e a cidadania de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou económica;
- ao longo dos anos, o GAF tem desenvolvido ações de mediação com outras entidades parceiras, fomentando o trabalho em rede, no desenvolvimento de temáticas específicas, destacando-se a parceria com as escolas, cuja relação é profícua e fortemente consolidada;
- a escola é um espaço onde as crianças/jovens passam uma parte significativa do seu dia, entre pares, tornando-se palco de tensões e problemas emergentes que preocupam a comunidade escolar. Alguns destes são já conhecidos, embora novas configurações/problemas possam emergir: dependências/consumos, violência no namoro, doença mental, (Cyber)bullying, etc.
- as escolas procuram nos recursos da comunidade, agentes externos especializados, para trabalhar temáticas sensíveis, fora do âmbito dos currículos das disciplinas;
- neste sentido, o GAF pretende dinamizar o projeto Cidadania(s), que consiste genericamente na criação/sistematização de um modelo de intervenção em contexto escolar (prevenção primária e/ou secundária) com atividades dirigidas a estudantes para o desenvolvimento de competências, promoção de estilos de vida saudáveis e integração na comunidade para uma cidadania plena;

- este projeto parte da experiência/conhecimento das áreas de intervenção do GAF, sendo executado na articulação entre os currículos escolares/projetos educativos de cada agrupamento, entre os agentes da comunidade (autarquia, empresas e organizações) e alinhado com documentos estratégicos nacionais (por ex., a Estratégia Nacional Educação para a Cidadania (2018), Estratégia para a Igualdade e Não Discriminação) e municipais (por ex., o Plano Municipal para a Saúde).

- esta ação permitirá robustecer a relação entre a intervenção social e o sistema educativo para promover uma mudança duradoura em termos de cidadania.

Nos termos do número 1 e das alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da educação e da cultura;

Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o Município;

**Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 30 de outubro de 2023, o Município de Viana do Castelo e a Sociedade de Instrução e Recreio Darquense (SIRD) celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto apoiar o GAF no desenvolvimento do **Projeto Cidadania(s)**, nos Agrupamentos de Escolas do concelho.
2. O presente Protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município ao GAF, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

**Cláusula Segunda  
(Apoio financeiro)**

O Município atribui ao GAF um apoio financeiro no valor **19.377,41€** (dezanove mil, trezentos e setenta e sete euros e quarenta e um cêntimos), compromisso financeiro n.º 5271/23, que se destina a suportar os encargos financeiros com a contratação de 1 técnico (Psicólogo) necessário à execução do projeto.

**Cláusula Terceira  
(Obrigações do GAF)**

No âmbito do presente protocolo, o GAF compromete-se a afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam das cláusulas anteriores.

**Cláusula Quarta  
(Prazo)**

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**Cláusula Quinta  
(Gestão do Protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Educação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente Protocolo, o GAF compromete-se a prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Educação.

**Cláusula Sexta  
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima  
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do GAF, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução do montante recebido.

**Cláusula Oitava  
(Proteção e tratamento de dados pessoais)**

Os Outorgantes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos Outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma deles.

(a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha e Ilda Araújo Novo. **REGRESSO DE VEREADORA** – Quando os trabalhos iam neste ponto regressou a Vereadora Claudia Marinho. **(09) NOVO TOPÓNIMO FREGUESIA DE SANTA MARTA DE PORTUZELO:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DE NOVO TOPÓNIMO - FREGUESIA DE SANTA MARTA DE PORTUZELO** - Tendo-se verificado a necessidade de atribuir novo topónimo a arruamento localizado nesta Freguesia por não dispor ainda de designação atribuída, por proposta da mesma e após a necessária aprovação em Assembleia de Freguesia, foi indicado o respetivo topónimo. Assim, e nos termos do Regulamento da Toponímia propõe-se a atribuição do Topónimo que a seguir se indica.

| Designação              | Início             | Final     |
|-------------------------|--------------------|-----------|
| Travessa de Camprandelo | Rua do Camprandelo | Sem saída |

(a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar a referida designação toponímica da Freguesia de Santa Marta de Portuzelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(10) NOVO TOPÓNIMO UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DE NOVO TOPÓNIMO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS** - Tendo-se verificado a necessidade de atribuir novo topónimo a um arruamento localizado nesta União de Freguesias por não dispor ainda de designação atribuída, por proposta da mesma e após a necessária aprovação em Assembleia de Freguesia, foi indicado o respetivo topónimo.

Assim, e nos termos do Regulamento da Toponímia propõe-se a atribuição do Topónimo que a seguir se indica.

| Designação (em Serreleis) | Início                 | Final     |
|---------------------------|------------------------|-----------|
| Travessa Barco do Porto   | Estrada Barco do Porto | Sem saída |

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar a referida designação toponímica da União de Freguesias de Cardielos e Serreleis. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(11) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA**

**MEDIDA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO, OU DE MELHORIA DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO EM HABITAÇÕES DEGRADADAS:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – MEDIDA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO, OU DE MELHORIA DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO EM HABITAÇÕES DEGRADADAS** - A Habitação assume relevância estrutural para a Câmara Municipal de Viana do Castelo, exemplo disso é a forte aposta em políticas de apoio a todos os estratos socioeconómicos no âmbito da habitação. A procura e o desafio da execução da Estratégia Local de Habitação (ELH) desenhada pelo Município é um exemplo concreto desta aposta inequívoca. Nos casos em concreto, em conformidade com o Regulamento da Medida de Apoio à Realização de Obras de Conservação e Beneficiação, ou de Melhoria de Condições de Segurança e Conforto em Habitações Degradadas. Face ao exposto e em conformidade com o Regulamento da Medida de Apoio à Realização de Obras de Conservação e Beneficiação, ou de Melhoria de Condições de Segurança e Conforto em Habitações Degradadas foram rececionados, pelo Município de Viana do Castelo, dois pedidos para intervenção em duas habitações. Foi efetuada a avaliação socioeconómica pela Divisão da Coesão Social

do Município, foram realizadas visitas conjuntas com as Juntas de Freguesia e os técnicos municipais das várias áreas envolvidas. Após formulação dos pedidos e prévia discussão em sede da respetiva comissão social interfreguesia da Rede Social de Viana do Castelo, propõe-se a atribuição dos seguintes apoios financeiros a disponibilizar, através da entrega de comprovativos de despesa e da realização de autos de medição a efetuar pelos serviços técnicos desta autarquia.

| Entidade                 | Intervenção                       | Subsídio    | Compromisso Financeiro |
|--------------------------|-----------------------------------|-------------|------------------------|
| JF Montaria              | Beneficiação de habitação — obras | 11.978,00 € | 5265/2023              |
| UF Cardielos e Serreleis | Beneficiação de habitação — obras | 6.709,80 €  | 5266/2023              |

(a) Carlota Borges.”. A Vereadora Ilda Araujo Novo fez a seguinte intervenção – “Apenas para informar que, demos conhecimento à senhora Vereadora que gostaríamos de fazer uma sugestão de melhoria da redação do primeiro paragrafo da proposta que, tendo sido aceite, foi enviada por email.

(a) Ilda Araújo Novo.” A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) PLANOS DE AÇÃO DAS COMISSÕES SOCIAIS DE**

**FREGUESIA E INTERFREGUESIAS 2023:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PLANOS DE AÇÃO DAS COMISSÕES SOCIAIS DE FREGUESIA E INTERFREGUESIAS 2023 - AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS -** A Rede Social de Viana do Castelo, em articulação com as autarquias, entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, tem realizado um trabalho fundamental na intervenção e aplicação de ações, no âmbito da estratégia da coesão social para o território de Viana do Castelo. Por forma a concretizar a sua ação no território as CSIF e CSF elaboraram os seus planos de ação para o ano de 2023 dos quais, muitas das atividades referenciadas foram já realizadas. Estes planos integram uma diversidade de atividades que pretendem ser desenvolvidas junto de diferentes públicos-alvo, constam dos planos uma diversidade de ações realizadas, como sessões de informação e ações de sensibilização, workshops, encontros intergeracionais e interfreguesias, caminhadas, atividades lúdico-recreativas, entre outras. Para a execução e desenvolvimento das atividades

previstas, **propõe-se a atribuição de um apoio financeiro às seguintes comissões sociais de freguesia/interfreguesias**, em conformidade com o plano anual de atividades apresentado por cada uma, devidamente orçamentados, de acordo com a seguinte tabela:

| CSF/CSIF                                                                                                                               | Valor €            | N.º Compromisso Financeiro |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| Darque                                                                                                                                 | 1.095,00 €         | 5256/2023                  |
| UF Mazarefes e Vila Fria, <b>Vila Franca</b>                                                                                           | 400,00 €           | 5257/2023                  |
| <b>Carreço</b> , Afife e Freixieiro de Soutelo                                                                                         | 2.000,00 €         | 5258/2023                  |
| Perre e <b>Outeiro</b>                                                                                                                 | 2.000,00 €         | 5259/2023                  |
| Santa Marta de Portuzelo, <b>UF Cardielos e Serreleis</b>                                                                              | 2.000,00 €         | 5260/2023                  |
| Vale do Lima Sul (UF. <b>Subportela, Deocriste e Portela Susã</b> , e UF Geraz do Lima, (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão | 1.600,00 €         | 5261/2023                  |
| Vale do Neiva (UF Barrocelas e Carvoeiro, <b>Mujães</b> e Vila de Punhe)                                                               | 1.800,00 €         | 5262/2023                  |
| UF Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela                                                                         | 2.000,00 €         | 5263/2023                  |
| Alvarães                                                                                                                               | 1.500,00 €         | 5264/2023                  |
| <b>Total:</b>                                                                                                                          | <b>14.395,00 €</b> |                            |

(a) Carlota Borges.". A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a seguinte intervenção - "Uma observação que constitui uma proposta. As siglas são familiares para quem é da área. Assim sendo, deverá escrever-se por extenso o nome do organismo e só depois, entre parênteses, a sigla. (a) Ilda Araújo Novo." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de

funções. **(13) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E APOIO FINANCEIRO AOS**

**SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE VIANA DO**

**CASTELO:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de

trabalhos por proposta do Vereador Ricardo Rego. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14)**

**APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DOS EQUIPAMENTOS AFETOS**

**À UNIDADE ORGÂNICA DO CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO**

**AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO:-** Pela Vereadora Fabíola

Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - PROJETO**

**DE REGULAMENTO DOS EQUIPAMENTOS AFETOS À UNIDADE ORGÂNICA DO CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO** - Face ao preâmbulo constante do Projeto de Regulamento DOS Equipamentos Afetos à Unidade Orgânica do Centro de monitorização e Interpretação ambiental do Município de Viana do Castelo (em anexo), propõem-se ao Plenário da Câmara Municipal de Viana do Castelo que delibere aprovar, para efeitos de submissão a discussão pública, a decorrer pelo período de 30 dia úteis o presente Projeto de Regulamento. O presente projeto de regulamento foi elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

**PROJETO DE REGULAMENTO DOS EQUIPAMENTOS AFETOS À UNIDADE ORGÂNICA DO  
CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL  
DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo aprovou, na sua reunião ordinária de 29/11/2022, o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado em Diário da República a 16/01/2023.

A Unidade Orgânica de 3º Grau do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Viana do Castelo, adiante referida por UO3G\_CMIA, integra a Divisão de Ambiente e Alterações Climáticas do Departamento de Gestão Territorial e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, que é responsável pelo seu planeamento, gestão e preservação e possui como missão a concretização de quatro eixos estratégicos:

- a) Potenciar espaços de debate e reflexão sobre questões ambientais emergentes;
- b) Promover formação e informação ambiental em função do público-alvo;
- c) Disponibilizar um centro de recursos acessível, diversificado e versátil;

d) Disponibilizar informação sobre indicadores ambientais e de sustentabilidade ambiental.

A UO3G\_CMIA garante a gestão de diversos equipamentos municipais de acesso público, dedicados ao conhecimento e potenciação de informação e formação ambiental acerca do património natural do concelho, em particular, e de questões de sustentabilidade ambiental, em geral.

Os equipamentos afetos à UO3G\_CMIA são o Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA), o Centro de Mar (CMAR), o Observatório do Litoral Norte (OLN) e o Parque Ecológico Urbano (PEU). No caso do OLN foi publicado diploma de regulamentação de funcionamento em 2019 e para o Parque Ecológico Urbano em 2020. Contudo, com a experiência colhida desde então, e estando integradas numa única unidade orgânica, considerou-se necessário uniformizar a regulamentação de todos os equipamentos, de forma a disciplinar a sua organização, gestão e oferta de serviços ao público.

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **SECÇÃO I ÂMBITO, OBJETIVOS E SERVIÇOS PRESTADOS**

#### **Artigo 1º Objeto e âmbito**

1. O Presente regulamento estabelece as normas de funcionamento, gestão e utilização dos equipamentos afetos à Unidade Orgânica de 3º Grau do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental, doravante designada por UO3G\_CMIA, do Município de Viana do Castelo, descritas no artigo 2º;
2. O presente regulamento estabelece ainda as normas a aplicar a todos os utilizadores dos equipamentos afetos à UO3G\_CMIA;
3. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por utilizador todo aquele que visite os equipamentos e/ou intervenha em atividades promovidas pela UO3G\_CMIA, pela Autarquia ou por outra entidade autorizada para o efeito, designadamente na qualidade de promotor, técnico ou público.

#### **Artigo 2º Equipamentos afetos à UO3G\_CMIA**

1. Os equipamentos afetos à UO3G\_CMIA são:

- a) Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Viana do Castelo (CMIA), sedado nas Antigas Azenhas de D. Prior;
  - b) Parque Ecológico Urbano (PEU), contíguo ao CMIA;
  - c) Centro de Mar (CMAR), sedado à Ré do Navio-Hospital Gil Eannes;
  - d) Observatório do Litoral Norte (OLN), sedado na Praia Norte;
2. Estes equipamentos estão integrados no Departamento de Gestão Territorial e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo sob coordenação da UO3G\_CMIA.

### **Artigo 3º**

#### **Gestão**

1. A gestão dos equipamentos referidos no artigo 2º é da responsabilidade do Departamento de Gestão Territorial e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nomeadamente através da UO3G\_CMIA, a quem compete a coordenação e supervisão das diversas áreas de funcionamento e equipamentos, sem prejuízo das atribuições cometidas a outras entidades públicas ou privadas;
2. Os trabalhadores da Câmara Municipal de Viana do Castelo afetos aos equipamentos mencionados no nº 1 do artigo anterior, e os colaboradores de empresa a quem a Câmara Municipal adjudique funções de segurança e vigilância (ou outras), encontram-se devidamente identificados, devendo o utente acatar as suas orientações sobre a utilização de instalações, equipamento e espaços.

### **Artigo 4º**

#### **Objetivos e serviços prestados**

1. Os objetivos gerais da UO3G\_CMIA são:
  - a) Implementar a estratégia e o programa de educação ambiental para a sustentabilidade;
  - b) Fomentar a participação pública em temáticas emergentes no âmbito do desenvolvimento sustentável;
  - c) Promover a formação e informação ambiental junto de toda a comunidade escolar e comunidade integrada na área da formação;
  - d) Apoiar o desenvolvimento e execução de projetos de investigação científica nas suas áreas de ação;

- e) Promover a cooperação com unidades de investigação apoiando estudos de doutoramento, de mestrado e outros projetos de pós-graduação desenvolvidos no seu âmbito disciplinar e interdisciplinar;
- f) Conceber materiais de divulgação no âmbito das suas áreas de ação;
- g) Fomentar a disseminação do conhecimento à comunidade e a outras entidades e instituições públicas e privadas;
- h) Promover o desenvolvimento de projetos de Ciência Cidadã e de Comunicação de Ciência;
- i) Realizar ações de monitorização dos ecossistemas.

2. A UO3G\_CMIA disponibiliza aos seus utilizadores os seguintes serviços:

- a) Informação e receção de visitantes;
- b) Visitas guiadas aos diferentes equipamentos afetos à UO3G\_CMIA;
- c) Visitas guiadas com atividades temáticas a grupos organizados nos equipamentos afetos à UO3G\_CMIA ou em espaços naturais do Concelho de Viana do Castelo;
- d) Exposições temporárias, permanentes e itinerantes;
- e) Centro de recursos para consulta de materiais didáticos, científicos, históricos e informativos sobre o património natural em geral e património imaterial ligado à temática do Mar;
- f) Material de divulgação e edições produzidas pelo Município de Viana do Castelo nesta área;
- g) Realização de diversos eventos (oficinas, colóquios, seminários, conferências, grupos de trabalhos);
- h) Atividades de formação e informação ambiental para a comunidade escolar e população em geral;
- i) Disponibilização de espaços para a realização de eventos no âmbito da divulgação e formação científica e de estudo do património imaterial do Mar;
- j) Disponibilização de materiais didáticos de apoio à dinamização de atividades de formação e informação ambiental;
- k) Acesso a equipamentos de investigação científica, a unidades de investigação, para promoção do conhecimento em Viana do Castelo.

**Artigo 5º**

### **Consórcio Científico**

1. Para a concretização de alguns dos objetivos referidos no artigo anterior, a CMVC estabelecerá protocolos de cooperação com um conjunto de unidades de Investigação & Desenvolvimento (I&D) parceiras, doravante intitulado consórcio científico;
2. O consórcio científico é estabelecido exclusivamente pela CMVC por convite às unidades I&D parceiras;
3. A interação institucional gerada entre a CMVC e o consórcio científico é estabelecida e regulada sob a forma de Protocolo de Colaboração entre as partes;
4. Outras instituições que pretendam integrar o consórcio científico do OLN poderão propô-lo e, consequentemente, cumprir o previsto no Protocolo de Colaboração;
5. Para o disposto no número anterior, pode a CMVC auscultar os membros do consórcio científico, embora cabendo-lhe a exclusividade de decisão de aceitar ou declinar a proposta de adesão.

## **SECÇÃO II NORMAS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO**

### **Artigo 6º**

#### **Períodos e Horários de funcionamento**

1. Os horários de abertura ao público, de cada um dos equipamentos, encontra-se disponível em <https://ambiente.cm-viana-castelo.pt/contactos>;
2. Os equipamentos afetos à UO3G\_CMIA podem ser encerradas ao público mediante aviso prévio de 5 dias úteis, afixado no local e publicado na página oficial da CMVC, salvo em caso de manifesta urgência;
3. Poderá ser vedado o acesso a zonas delimitadas para efeitos de conservação, manutenção e restauro ou outra, sempre que se verifique essa necessidade;
4. A UO3G\_CMIA reserva-se o direito de restringir temporariamente o acesso aos diferentes espaços que compõem os equipamentos, sempre que for necessário;
5. Os equipamentos afetos à UO3G\_CMIA poderão, excecionalmente, alterar horários de funcionamento, no âmbito das iniciativas integradas no plano de atividades.

### **Artigo 7º**

#### **Utilização dos Equipamentos**

1. Os utilizadores dos equipamentos afetas à UO3G\_CMIA deverão, obrigatoriamente, respeitar as normas de boa conservação dos mesmos, do mobiliário e material que os integram, podendo ser obrigados a compensar a CMVC pelos danos causados;
2. O uso dos materiais deverá ser feito em conformidade com os fins a que se destinam, no respeito pelas normas aplicáveis, nomeadamente os escalões etários;
3. Não será permitida a utilização dos equipamentos afetas à UO3G\_CMIA para fins que não se enquadrem nos objetivos previstos no presente regulamento.

### **Artigo 8º**

#### **Acesso a áreas reservadas**

1. Antes, durante e após as visitas, iniciativas ou atividades não é permitida a entrada em zonas de acesso reservado a pessoas que não estejam diretamente relacionadas com o serviço, exceto se devidamente autorizadas;
2. A fim de garantir as necessárias condições de trabalho e de segurança de pessoas e equipamentos, o acesso às zonas técnicas está reservado exclusivamente aos trabalhadores afetos à UO3G\_CMIA.

### **Artigo 9º**

#### **Interdições**

1. Nos vários espaços dos equipamentos afetos à UO3G\_CMIA e de acesso ao público, não é permitido:
  - a) Fumar;
  - b) A entrada de animais, exceto cães de assistência, de acordo com o decreto-Lei n.º 74/2007 de 27/03, na sua redação atual;
  - c) Manter, durante as iniciativas ou atividades, telemóveis ou outros aparelhos de sinal sonoro ligados;
  - d) Provocar ruído que possa prejudicar a atividade, que incomode o público ou lese o trabalho dos trabalhadores que integram a atividade;
  - e) Colocar lixo fora dos recipientes apropriados para o efeito;
  - f) Filmar, fotografar ou efetuar gravação de som, exceto se tal for previamente autorizado;
  - g) Entrar em locais de acesso condicionado;
  - h) Danificar as instalações, materiais diversos, mobiliários, livros, material informático, didático ou informativo, ou quaisquer outros bens ou material existente;

i) Correr dentro das instalações.

**Artigo 10º**  
**Ordem e disciplina**

1. A UO3G\_CMIA pode estabelecer restrições à entrada, por motivos de segurança;
2. Todos os visitantes que perturbem o normal funcionamento dos equipamentos serão advertidos pelos trabalhadores e/ou seguranças, no caso de desobediência, serão convidados a sair; caso se mantenham renitentes, serão contactadas as autoridades policiais;
3. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que eventualmente tenha lugar, os autores de quaisquer danos ou aqueles que violem o disposto no artigo anterior, nomeadamente por via de alteração da ordem, poderão ser expulsos do espaço pelo funcionário do serviço.

**Artigo 11º**  
**Vigilância e segurança**

1. Os equipamentos afetos à UO3G\_CMIA dispõem de sistema de vigilância com recurso a registo de imagens dos visitantes;
2. As imagens só serão cedidas, utilizadas, copiadas, transmitidas ou publicitadas por razões de segurança ou de responsabilidade criminal e sempre junto das entidades legalmente competentes, em conformidade com o disposto na legislação que regula essa matéria.

**SECÇÃO III**  
**NORMAS DE REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**Artigo 12º**  
**Requisição de exposições, recursos educativos e espaços/salas**

1. A requisição de exposições itinerantes, outros recursos educativos e reserva de sala está sujeita a marcação prévia através de formulário próprio disponível em <https://ambiente.cm-viana-castelo.pt/> e sujeita ao pagamento de taxa, se aplicável, de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças em vigor;
2. A marcação deverá ser sempre efetuada com 5 dias úteis de antecedência e é efetiva após confirmação escrita (via e-mail) pelos serviços;
3. A requisição de exposições e recursos educativos, quando validada, é por um período de 15 dias, renovável por períodos iguais, mediante informação atempada do requerente, via email;
4. Não é permitida a cedência dos espaços para a realização de iniciativas que não se enquadrem com os objetivos da UO3G\_CMIA ou não respeitem a natureza e identidade do espaço.

### **Artigo 13º**

#### **Requisição de visitas e atividades para grupos**

1. A participação em visitas guiadas e atividades para grupos promovidas pela UO3G\_CMIA está sujeita a marcação prévia através de formulário próprio disponível em <https://ambiente.cm-viana-castelo.pt/> e sujeita ao pagamento de taxa, se aplicável, de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças em vigor;
2. A marcação deverá ser sempre efetuada com uma antecedência mínima de 5 dias úteis à data em que pretende realizar a atividade e é efetiva após confirmação escrita (via e-mail) pelos serviços;
3. Nos casos em que haja lugar a aplicação de taxa, a atividades só se realiza após pagamento da mesma;
4. Cada grupo deverá ter no mínimo 10 pessoas e no máximo 30;
5. No decurso da visita ou atividade os professores e/ou acompanhantes são os responsáveis pelos respetivos grupos;
6. No caso de grupos organizados com menores, estes deverão ser acompanhados por um número de professores/auxiliares de ação educativa, de acordo com o que está estipulado por lei;
7. Toda a oferta de iniciativas identificadas na Agenda e no Serviço Educativo em <https://ambiente.cm-viana-castelo.pt/> têm uma descrição, enquadramento e material necessário (se aplicável) para permitir uma correta preparação prévia da visita pela pessoa/entidade responsável;
8. A realização das visitas ou atividades com mais de 30 minutos de atraso estão sujeitas à disponibilidade do técnico responsável e ao horário dos serviços;
9. A realização de visitas guiadas e atividades promovidas para grupos, pressupõe, sempre que possível, o envio de inquérito de avaliação da atividade, de natureza anónima, ao responsável pela marcação/inscrição;

### **Artigo 14º**

#### **Participação em oficinas de aprendizagem e ações de capacitação e formação**

1. A participação em oficinas de aprendizagem (workshops) e ações de capacitação e formação propostas pela UO3G\_CMIA está sujeita a inscrição prévia através de formulário próprio

disponível em <https://ambiente.cm-viana-castelo.pt/> e sujeita ao pagamento de um valor monetário, se aplicável, de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças em vigor;

2. Nos casos em que haja lugar a aplicação de valor monetário, a inscrição só será efetivada após pagamento da mesma;
3. Cada atividade tem um número limite de vagas disponíveis;
4. Após o término das vagas disponíveis, é criada uma lista de espera, numerada de acordo com a ordem de inscrição;
5. É obrigatória a permanência dos responsáveis pelas crianças durante as atividades que estas frequentem.

#### **Artigo 15º**

##### **Cancelamento e reembolso**

1. Qualquer atividade poderá ser cancelada, interrompida ou suspensão, caso se verifiquem condições meteorológicas desfavoráveis à sua realização ou prosseguimento ou ainda devido a outras situações imprevistas;
2. A anulação de uma marcação (atividades para grupos, workshops ou outras) por parte dos participantes, deve efetuar-se no mínimo com 24 horas de antecedência, via email. Se houver lugar a pagamento e este já tiver sido efetuado, proceder-se-á ao reembolso da verba paga, deduzidas as despesas de funcionamento e documentação;
3. Quando se verifiquem situações de incumprimento da responsabilidade da entidade promotora que impossibilitem a realização da marcação, efetuar-se-á o reembolso total da verba paga, caso o pagamento já se tenha efetuado (se aplicável);
4. No caso de não comparência, em que não seja dado conhecimento aos serviços com uma antecedência de 24 horas, e não sendo provado terem existido motivos de força maior, não haverá lugar ao reembolso.

#### **Artigo 16º**

##### **Venda de bens ou publicações**

1. A UO3G\_CMIA poderá promover a venda de publicações editadas ou coeditadas pelos serviços, para além de outros bens e materiais promocionais e/ou alusivos aos temas relacionados com o serviço e que sejam criados e produzidos para o efeito;
2. Os bens para venda estarão expostos ao público nos equipamentos afetos à UO3G\_CMIA ou, caso não seja possível, em local definido para o efeito;

3. A venda poderá ser igualmente promovida e realizada por meios eletrónicos autorizados e apropriados;
4. A venda de publicações ou edições de entidades exteriores ao Município dependerá de autorização da CMVC, após parecer do responsável da UO3G\_CMIA, nos termos que forem fixados nesse parecer.

## **Capítulo II Parque Ecológico Urbano**

### **SECÇÃO I DEFINIÇÃO, CONSTITUIÇÃO E GESTÃO**

#### **Artigo 17º Definição**

Para efeitos do presente regulamento, considera-se área do PEU o espaço delimitado nas plantas anexas.

#### **Artigo 18º Constituição**

1. O PEU é constituído pelas seguintes áreas:

- a) Espaço de acolhimento e merendas;
- b) Praça da literacia científica
- c) Canto da leitura e dos autores vianenses
- d) Parque de recreio juvenil;
- e) Parque de recreio infantil;
- f) Snack-bar
- g) Espaço agrícola;
- h) Edifício de apoio agrícola;
- i) Observatórios;
- j) Prado;
- k) Zona de conservação;
- l) Caminhos de circulação.

### **SECÇÃO II REGRAS DE UTILIZAÇÃO E ACESSO**

#### **Artigo 19º Princípio geral**

As medidas previstas na presente secção visam a proteção, conservação e utilização do PEU, não sendo permitidas ações ou comportamentos que degradem ou danifiquem o respetivo espaço.

## **Artigo 20º** **Proibições**

### **1. No PEU não é permitido:**

- a) Permanecer após o seu horário de encerramento;
- b) Circular com qualquer tipo de veículo, à exceção de viaturas devidamente autorizadas pela CMVC, veículos de emergência, transporte de pessoas com mobilidade condicionada e viaturas de apoio à manutenção do PEU;
- c) Circular com velocípedes sem motor, decorrente de os caminhos de circulação não oferecerem condições de segurança para a circulação simultânea destes veículos e de pessoas, em trânsito pedonal;
- d) Introduzir qualquer espécie animal e vegetal sem expressa autorização da CMVC;
- e) Passear animais, exceto cães de assistência, de acordo com o decreto-Lei n.º 74/2007 de 27/03, na sua redação atual;
- f) Matar, ferir ou apanhar quaisquer animais que tenham neste espaço o seu habitat ou que se encontrem habitualmente nestes locais;
- g) Retirar ninhos e mexer nas aves que neles se encontrem;
- h) Colher, danificar ou mutilar qualquer planta;
- i) Pregar, agrafar, atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos nas árvores e arbustos existentes, bem como fixar fios e cordas;
- j) Confeccionar ou tomar refeições fora do espaço destinado a esse fim;
- k) Acampar ou instalar qualquer acampamento;
- l) Fumar, fazer lume ou acender braseiras;
- m) Recolher água ou utilizar o ribeiro ou a caldeira de marés para banhos ou pesca, bem como lançar, para dentro deste, quaisquer objetos, líquidos ou detritos;
- n) Urinar e defecar fora do local próprio destinado a estes fins;
- o) Destruir, danificar ou fazer uso indevido dos equipamentos e mobiliário urbano;
- p) Depositar quaisquer resíduos fora dos locais apropriados;

- q) Praticar atividades desportivas organizadas, em grupo, ou de qualquer outra natureza fora dos locais destinados a esta finalidade, quando seja posta em causa a sua normal utilização por outros utentes;
  - r) Realizar atividades com carácter comercial;
  - s) Fazer uso da água e da energia elétrica para fins diferentes daqueles que lhe estão destinados;
  - t) Fazer barulho ou usar aparelhos de som portáteis, exceto os munidos de auricular;
  - u) Retirar ou alterar sinalética informativa e direcional;
  - v) Mover ou alterar a disposição do mobiliário urbano existente assim como acrescentar outros equipamentos;
  - w) Dinamizar e levar a cabo qualquer tipo de atividade organizada sem autorização expressa da CMVC;
  - x) Utilizar os bebedouros para fins diferentes daqueles a que se destinam.
2. Excetuam-se do disposto na alínea j) as refeições ligeiras, nomeadamente sanduiches e similares, quando tomadas sem qualquer aparato ou preparação de mesa;
  3. Excetua-se o trânsito de veículos não motorizados conduzidos por crianças até 6 anos de idade, para pessoas com deficiências, cuja deslocação se faça através de veículos apropriados, mas em velocidade nunca superior a 10 Km/h, e para veículos municipais elétricos;
  4. Excecionalmente e nos casos das alíneas a), b), c), d), i), q), r) e t), poderá a CMVC autorizar;
  5. A realização de filmagens ou recolha de fotografias para fins comerciais está sujeita a autorização da CMVC.

## **Artigo 21º**

### **Regime de acesso**

1. O acesso ao PEU poderá estar sujeito ao pagamento de uma taxa cujo valor é fixado pela CMVC;
2. O acesso ao PEU no âmbito de visitas guiadas é efetuado por técnicos da UO3G\_CMIA, num número máximo de 30 visitantes por grupo;
3. O acesso ao PEU pode ser condicionado a um número máximo de visitantes mediante despacho da CMVC;
4. O horário de abertura ao público é afixado na entrada do PEU e do CMIA;

5. Qualquer usuário que incumpra as normas de utilização do PEU será convidado a abandonar aquele espaço, sendo o valor dos danos causados ao PEU calculado nos termos gerais do direito.

#### **Artigo 22º** **Realização de Eventos**

1. A tipologia de eventos passível de realizar no PEU, incluindo todos os espaços e equipamentos definidos no artigo 18º, é restrita a atividades associadas ao conhecimento e conservação do ambiente e da biodiversidade, a atividades associadas ao bem-estar e saúde humana que não impliquem a movimentação rápida de pessoas ou à emissão de sons fora do valor de referência registado pela UO3G\_CMIA;
2. A realização de atividades e eventos no PEU é promovida pela UO3G\_CMIA;
3. A realização de eventos desportivos, culturais ou outros, que não sejam promovidos pela UO3G\_CMIA, só será possível com a devida autorização da CMVC;
4. Os pedidos para a realização de eventos e atividades deverão ser dirigidos ao CMIA, com o mínimo de 8 dias de antecedência em relação à data prevista para a iniciativa, de forma a permitir a sua apreciação e planificação. Os pedidos deverão indicar uma breve descrição da iniciativa, o horário e o número estimado de participantes;
5. Qualquer dano verificado no PEU decorrente da realização dos eventos referidos no número anterior será da responsabilidade do respetivo promotor.

#### **Artigo 23º** **Circulação e estacionamento de viaturas**

1. A circulação de viaturas dentro do PEU é condicionada;
2. O acesso a viaturas, quando autorizadas, far-se-á nas condições indicadas pela UO3G\_CMIA.

### **CAPÍTULO III** **FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES**

#### **Artigo 24º** **Fiscalização**

1. Compete ao Município de Viana do Castelo, através dos seus serviços, zelar e fiscalizar pelas normas constantes no presente regulamento;
2. Os utilizadores que infringjam as disposições deste regulamento serão responsabilizados nos termos do presente capítulo e demais disposições regulamentares e legais;

3. Ocorrendo incumprimento dos deveres ou normas de utilização previstos neste regulamento ou que perturbe o normal e regular funcionamento dos equipamentos, será determinado ao utilizador, como medida cautelar, a saída imediata das mesmas.

#### **Artigo 25º**

##### **Contraordenações e Coimas**

1. Sem prejuízo do disposto em lei especial, a violação, pelos utilizadores, dos deveres, interdições e proibições estabelecidas nos artigos 7º, 9º e 20º do presente regulamento, constitui contraordenação, punida com coima de montante variável entre um décimo e cinco vezes a remuneração mínima mensal garantida fixada para os trabalhadores por conta de outrem;
2. A tentativa e a negligência são puníveis;
3. No caso de comportamento, que pela sua gravidade, perturbe o normal e regular funcionamento dos equipamentos objeto deste regulamento, será aplicada a sanção acessória de interdição de acesso, até ao limite de 2 anos;
4. Em tudo o que não se encontrar especificamente previsto, aplicar-se-á o RGCO (Regime Geral das Contra Ordenações), aprovado pelo DL n.º 433/82, de 27 de outubro, com as sucessivas alterações legais.

#### **Artigo 26º**

##### **Responsabilidade civil e criminal**

Sem prejuízo da responsabilidade criminal que no caso couber, os danos causados nos equipamentos, são imputados ao utilizador ou utilizadores responsáveis, importando a reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo causado, nos termos da lei.

### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 27º**

##### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas ou omissões resultantes da interpretação ou aplicação das disposições deste Regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com a Área Funcional do Ambiente.

#### **Artigo 28º**

##### **Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam automaticamente revogados:

- a) O Regulamento do Parque Ecológico Urbano de Viana do Castelo, Regulamento nº 299/2020, publicado em Diário da República, 2.ª Série, a 26 de março de 2020;
- b) O Regulamento do Observatório do Litoral Norte, Regulamento nº 833/2019, publicado em Diário da República, 2.ª Série, a 24 de outubro de 2019.

### **Artigo 29º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Vereadora Ilda Araujo Novo fez a seguinte intervenção – “**Sugestões de aperfeiçoamento** - No Artº 24º regulamento com letra maiúscula e minúscula – uniformizar no Artº 24º regulamento com letra maiúscula e minúscula – uniformizar No Artº 25º RGCO deveria estar por extenso seguido da sigla entre parênteses (a) Ilda Araújo Novo.” A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito projeto de regulamento e consequentemente remeter para discussão pública pelo período de 30 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade dos membros em efetividade de funções. **(15) RECONHECIMENTO**

#### **MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA - PO 203/18 –**

**LEDI:-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA - PO 203/18-LEDI** - Face ao requerimento apresentado por DINIS CHRISTIAN CANCELA registado no Serviço de Atendimento ao Município, sob o número 6616 no dia 11 de julho remete-se à próxima reunião de Câmara a aprovação do reconhecimento que o edifício sito na RUA DA OLIVENÇA, nº 44, da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1824 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo número 1806 está localizado em Área de

Reabilitação Urbana - ARU, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos dos artigos 45º e 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF, no âmbito do processo 203/18 ao abrigo do alvará de licença de obras nº de 555/19 de 1 de dezembro e autorização de utilização nº 231 de 5 de julho. O referido imóvel encontrava-se com um estado de conservação considerado "MÉDIO" antes da intervenção e o nível de conservação "EXCELENTE" após a intervenção, pelo que, nesta medida, se verificou a subida de pelo menos dois níveis no estado de conservação do imóvel. O prédio cumpre com os requisitos de eficiência energética. (a) Fabíola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o Reconhecimento Municipal de Benefícios Fiscais à Reabilitação Urbana - PO 203/18-LEDI do edifício sito na Rua Da Olivença, Nº 44, da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1824 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo número 1806 está localizado em Área de Reabilitação Urbana - ARU. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(16) ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO:-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**"PROPOSTA - ALTERAÇÕES AO TRANSITO – OUTUBRO 2023** - Tendo em vista a realização de: ♦ **Inspeção de Obras de Arte no Concelho**, no dia **01 de novembro** (quarta-feira); ♦ **11º Rali de Viana do Castelo** que vai decorrer entre **10 e 11 de novembro de 2023** (sexta e sábado) e ♦ **Semana Receção ao Caloiro**, torna-se necessário proceder às alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem garantidas condições de segurança. Assim, e em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo do artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:

## Inspeção de Obras de Arte no Concelho

(01 de novembro de 2023)

**Trânsito condicionado - das 17h00 às 21h00 do dia 01 de novembro**

- Avenida 25 de Abril

**Interrupção do Funicular de Santa Luzia - das 09h00 às 13h00 do dia 03 de novembro**

## 11º Rali de Viana do Castelo

(10 e 11 de novembro de 2023)

### Super Especial - 10 de novembro

**Trânsito proibido - das 17h30 do dia 10 à 00h30 do dia 11 de novembro**

- Avenida Conde da Carreira
- Avenida Dr. Luís Lacerda (anel viário)
- Rotunda do Pescador
- Avenida dos Estaleiros Navais
- Avenida Campo do Castelo
- Campo da Agonia, arruamento junto às casinhas

**Trânsito condicionado - das 17h30 do dia 10 à 00h30 do dia 11 de novembro**

- Alameda João Alves Cerqueira

### PEC - 11 de novembro

**PEC: MUJÃES / SANTA MARIA DE GERAZ DO LIMA**

**Trânsito proibido (entre as 07h50 e as 12h45)**

- Rua Alferes Pinto Ribeiro (desde a Rua de Arques, em Vila de Punhe, até à Rua Nª Srª das Neves, em Mujães);
- Rua Nª Srª das Neves, em Mujães (desde o entroncamento com a Rua Alferes Pinto Ribeiro até à Rua Monsenhor Ribeiro Torres);
- Rua Nª Srª da Expectação, em Mujães;
- EN 305 (desde o entroncamento com a Rua Nª Srª da Expectação, em Mujães, até ao entroncamento com a Avenida da Igreja, em Santa Maria de Geraz do Lima);
- Avenida da Igreja, em Santa Maria de Geraz do Lima;
- Rua do Quintal, em Santa Maria de Geraz do Lima;
- Rua da Presa, em Santa Maria de Geraz do Lima;
- Rua da Felgueira, Santa Maria de Geraz do Lima (troço entre a Rua do Quintal e a Travessa do Salgueiro);
- Travessa do Salgueiro, Santa Maria de Geraz do Lima;
- Largo Solar da Videira, Santa Maria de Geraz do Lima;
- Avenida da Caridade, Santa Maria de Geraz do Lima (troço entre o Largo do Louredo e o Largo Solar da Videira).

**PEC: S SALVADOR DA TORRE/AMONDE****Trânsito proibido (entre as 08h30 e as 13h15)**

- Estrada da Cocheira - EM 551 (desde o Lugar da Breia/S. Salvador da Torre até à EN 305);
- EN 305 (Vilar de Murteda para a Montaria) – Jurisdição da IP;
- EM 526 (do cruzamento com a EN 305 até ao CM 1178);
- Estrada de Amonde - CM 1178 (da EM 526 até ao Caminho dos Espares).

**PEC: MONTARIA****Trânsito proibido (entre as 13h00 e as 18h00)**

- Estrada de Pedrulhos – E.M. 526;
- Estrada de Trazâncora – E.M. 526;
- Estrada de Espantar – E.M. 526 (desde Trazâncora até ao Caminho dos Moinhos).

**PEC: OUTEIRO****Trânsito proibido (entre as 13h30 e as 18h30)**

- EN 302 (desde o entroncamento com a EN 305);
- Estrada de Valadares (desde o entroncamento com a EN 302 a norte);
- EN 302 (desde o cruzamento com a Estrada de Valadares e a Travessa de São Miguel, para sul, até ao cruzamento com a Rua Padre José Luís Alves Pereira e Caminho da Serração).

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente cortadas/condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

**Semana Receção ao Caloiro****(30 de outubro a 03 de novembro de 2023)****Serenata – dia 30 de outubro (segunda-feira)****Trânsito proibido - das 22h00 do dia 30 de outubro às 02h00 do dia 31 de outubro**

- Avenida dos Estaleiros Navais

**Noites na Tenda – de 22 de outubro a 09 de novembro****Trânsito proibido - das 22h00 do dia 22 de outubro às 20h00 do dia 09 de novembro**

- Rua dos Mareantes

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente cortadas/condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar as alterações à Postura de Trânsito de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(17) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se

transcreve:- "INFORMAÇÃO - Proposta de alteração orçamental visa o reforço dos seguintes projetos: - Reforço do projeto 2007/A/43 - Despesas Funcionamento Escolas, J. Infância e Creches, no valor de 20.00,00€; - Reforço do projeto 2020/A/1 - Programa Leite escolar, no valor de 19.000,00€; - Reforço do projeto 2007/A/35 - Apoio Provas Desportivas, no valor de 60.000,00€; - Reforço do projeto 2016/I/19 - Requalificação do Espaço Público da Quinta de Monserrate 1ª Fase, no valor de 212.000,00; - Reforço do projeto 2010/I/27 - Aquisição de Terrenos, no valor de 155.000,00€; - Reforço do projeto 2002/A/20- Aquisição / reparação Equipamento Circulante, no valor de 21.600,00€; - Reforço do projeto 2002/A/21 - Cemitérios - Casas Mortuárias, no valor de 41.000,00€; - Reforço do projeto 2002/A/17 - Centros Cívicos - Arranjos Urbanísticos no valor de 8.900,00€; - Reforço da rubrica Vencimentos no valor de 701.000,00€; - Reforço da rubrica Juros e Encargos no valor de 265.000,00€; - Reforço da rubrica Aquisição de Serviços no valor de 32.200€;

(a) Alberto Rego.

### ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

| Identificação da Classificação        |                                       | Tipo | Dotações iniciais | Alterações Orçamentais |                         |                    | Dotações corrigidas |
|---------------------------------------|---------------------------------------|------|-------------------|------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------|
| Rubricas                              | Designação                            |      |                   | Inscrições / reforços  | Diminuições / anulações | Créditos especiais |                     |
| [1]                                   | [2]                                   | [3]  | [4]               | [5]                    | [6]                     | [7] = [3]+...+[7]  |                     |
| D1                                    | Despesas com o pessoal                |      | 4 583 432,60 €    | 701 000,00 €           | 100 000,00 €            |                    | 5 184 432,60 €      |
| D11                                   | Remunerações Certas e Permanentes     | P    | 3 641 132,60 €    | 535 000,00 €           | 100 000,00 €            |                    | 4 076 132,60 €      |
| D12                                   | Abonos Variáveis ou Eventuais         | P    | 238 000,00 €      | 50 000,00 €            |                         |                    | 288 000,00 €        |
| D13                                   | Segurança social                      | P    | 704 300,00 €      | 116 000,00 €           |                         |                    | 820 300,00 €        |
| D2                                    | Aquisição de bens e serviços          | P    | 9 626 157,16 €    | 32 200,00 €            | 284 200,00 €            |                    | 9 374 157,16 €      |
| D3                                    | Juros e outros encargos               | P    | 381 649,71 €      | 265 000,00 €           |                         |                    | 646 649,71 €        |
| D4                                    | Transferências e subsídios correntes  |      | 3 313 900,00 €    | 99 000,00 €            |                         |                    | 3 412 900,00 €      |
| D41                                   | Transferências correntes              |      | 3 313 900,00 €    | 99 000,00 €            |                         |                    | 3 412 900,00 €      |
| D411                                  | Administrações Públicas               |      | 1 288 000,00 €    | 39 000,00 €            |                         |                    | 1 327 000,00 €      |
| D4115                                 | Administração Local                   | P    | 1 288 000,00 €    | 39 000,00 €            |                         |                    | 1 327 000,00 €      |
| D412                                  | Entidades do Setor Não Lucrativo      | P    | 2 025 900,00 €    | 60 000,00 €            |                         |                    | 2 085 900,00 €      |
| D6                                    | Aquisição de bens de capital          | P    | 16 475 291,80 €   | 367 000,00 €           | 1 080 000,00 €          |                    | 15 762 291,80 €     |
| D7                                    | Transferências e subsídios de capital |      | 3 543 000,00 €    | 71 500,00 €            | 71 500,00 €             |                    | 3 543 000,00 €      |
| D71                                   | Transferências de capital             |      | 3 543 000,00 €    | 71 500,00 €            | 71 500,00 €             |                    | 3 543 000,00 €      |
| D711                                  | Administrações Públicas               |      | 3 093 000,00 €    | 70 500,00 €            | 71 500,00 €             |                    | 3 092 000,00 €      |
| D7115                                 | Administração Local                   | P    | 3 093 000,00 €    | 70 500,00 €            | 71 500,00 €             |                    | 3 092 000,00 €      |
| D712                                  | Entidades do Setor não Lucrativo      | P    | 450 000,00 €      | 1 000,00 €             |                         |                    | 451 000,00 €        |
| <b>TOTAL DE DESPESAS CORRENTES</b>    |                                       |      | 17 905 139,47 €   | 1 097 200,00 €         | 384 200,00 €            |                    | 18 618 139,47 €     |
| <b>TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL</b>   |                                       |      | 20 018 291,80 €   | 438 500,00 €           | 1 151 500,00 €          |                    | 193 505 291,80 €    |
| <b>TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS</b>     |                                       |      | 37 923 431,27 €   | 1 535 700,00 €         | 1 535 700,00 €          |                    | 37 923 431,27 €     |
| <b>TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS</b> |                                       |      |                   |                        |                         |                    |                     |
| <b>TOTAL</b>                          |                                       |      | 37 923 431,27 €   | 1 535 700,00 €         | 1 535 700,00 €          |                    | 37 923 431,27 €     |

### ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

| OBJETIVO | PROJETO |      |      |        | DESIGNAÇÃO DO PROJETO                                                                                    |               | DATAS      |            | PAGAMENTOS     |                |                    |                |      |      |        | MODIFICAÇÃO      |
|----------|---------|------|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|------------|----------------|----------------|--------------------|----------------|------|------|--------|------------------|
|          | Código  | Ano  | Tipo | Número | Descrição                                                                                                | Classificação | Início     | Fim        | 2023           |                | Períodos seguintes |                |      |      |        |                  |
|          |         |      |      |        |                                                                                                          |               |            |            | Dot. Atual     | Dot. Corrigida | 2024               | 2025           | 2026 | 2027 | Outros |                  |
| [1]      | [2]     |      |      |        | [3]                                                                                                      |               | [4]        | [5]        | [6]            | [7]            | [8]                | [9]            | [10] | [11] | [12]   | [13] = [7] - [6] |
| 01       |         |      |      |        | EDUCAÇÃO                                                                                                 |               |            |            | 1 170 000,00 € | 1 181 000,00 € |                    |                |      |      |        | 11 000,00 €      |
| 0101     |         |      |      |        | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                          |               |            |            | 960 000,00 €   | 999 000,00 €   |                    |                |      |      |        | 39 000,00 €      |
| 0101     | 06      | 2007 | A    | 43     | Despesas Funcionamento Escolas, J. Infância e Creches                                                    | 0203/04050108 | 02/01/2013 | 31/12/2027 | 900 000,00 €   | 920 000,00 €   |                    |                |      |      |        | 20 000,00 €      |
| 0101     | 07      | 2020 | A    | 1      | Programa Leite Escolar                                                                                   | 0203/04050108 | 02/01/2020 | 31/12/2027 | 60 000,00 €    | 79 000,00 €    |                    |                |      |      |        | 19 000,00 €      |
| 0104     |         |      |      |        | ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO CURRICULAR                                                                    |               |            |            | 210 000,00 €   | 182 000,00 €   |                    |                |      |      |        | -28 000,00 €     |
| 0104     | 05      | 2007 | A    | 50     | Projeto Educativo Iniciação à Música                                                                     | 0203/020220   | 02/01/2013 | 31/12/2027 | 210 000,00 €   | 182 000,00 €   |                    |                |      |      |        | -28 000,00 €     |
| 02       |         |      |      |        | CULTURA DESPORTO E LAZER                                                                                 |               |            |            | 2 249 400,00 € | 2 325 299,90 € |                    |                |      |      |        | 75 899,90 €      |
| 0201     |         |      |      |        | CULTURA                                                                                                  |               |            |            | 235 000,00 €   | 225 899,90 €   |                    |                |      |      |        | -9 100,10 €      |
| 020101   |         |      |      |        | INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO CULTURAL                                                                     |               |            |            | 235 000,00 €   | 225 899,90 €   |                    |                |      |      |        | -9 100,10 €      |
| 020101   | 05      | 2008 | A    | 4      | Edição Municipal                                                                                         | 0203/020220   | 02/01/2013 | 31/12/2027 | 235 000,00 €   | 225 899,90 €   |                    |                |      |      |        | -9 100,10 €      |
| 0202     |         |      |      |        | DESPORTO E LAZER                                                                                         |               |            |            | 2 014 400,00 € | 2 099 400,00 € |                    |                |      |      |        | 85 000,00 €      |
| 020202   |         |      |      |        | APOIO ATIVIDADE ASSOCIATIVA DESPORTIVA                                                                   |               |            |            | 1 083 400,00 € | 1 143 400,00 € |                    |                |      |      |        | 60 000,00 €      |
| 020202   | 04      | 2007 | A    | 35     | Apoio Provas Desportivas                                                                                 | 0203/04070102 | 02/01/2013 | 31/12/2027 | 1 083 400,00 € | 1 143 400,00 € |                    |                |      |      |        | 60 000,00 €      |
| 020205   |         |      |      |        | CIDADE EUROPEIA DE DESPORTO                                                                              |               |            |            | 931 000,00 €   | 956 000,00 €   |                    |                |      |      |        | 25 000,00 €      |
| 020205   | 05      | 2021 | A    | 6      | Cidade Europeia de Desporto                                                                              | 0203/020225   | 02/01/2021 | 31/12/2027 | 931 000,00 €   | 956 000,00 €   |                    |                |      |      |        | 25 000,00 €      |
| 04       |         |      |      |        | SAÚDE                                                                                                    |               |            |            | 400,00 €       | 400,00 €       |                    | 1 901 000,00 € |      |      |        |                  |
| 0401     |         |      |      |        | PROMOÇÃO DA SAÚDE                                                                                        |               |            |            | 400,00 €       | 400,00 €       |                    | 1 901 000,00 € |      |      |        |                  |
| 0401     | 02      | 2021 | I    | 14     | Centro de Cuidados de Saúde Alvarães / USF                                                               | 0205/07010307 | 01/01/2021 | 31/12/2023 | 400,00 €       | 400,00 €       |                    | 1 901 000,00 € |      |      |        |                  |
| 05       |         |      |      |        | HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO                                                                                  |               |            |            | 1 795 149,99 € | 1 302 149,99 € | 212 000,00 €       |                |      |      |        | -493 000,00 €    |
| 0501     |         |      |      |        | HABITAÇÃO                                                                                                |               |            |            | 1 492 960,00 € | 787 960,00 €   |                    |                |      |      |        | -705 000,00 €    |
| 050101   |         |      |      |        | PARQUE HABITACIONAL                                                                                      |               |            |            | 1 492 960,00 € | 787 960,00 €   |                    |                |      |      |        | -705 000,00 €    |
| 050101   | 13      | 2002 | I    | 56     | Programa de Aquisição, Construção, Requalificação e Valorização das Urbanizações Municipais - 1º Direito | 0203/07010203 | 02/01/2009 | 31/12/2025 | 1 492 960,00 € | 787 960,00 €   |                    |                |      |      |        | -705 000,00 €    |
| 0503     |         |      |      |        | PLANEAMENTO                                                                                              |               |            |            | 302 189,99 €   | 514 189,99 €   | 212 000,00 €       |                |      |      |        | 212 000,00 €     |
| 050304   |         |      |      |        | REGENERAÇÃO / REABILITAÇÃO URBANA                                                                        |               |            |            | 302 189,99 €   | 514 189,99 €   | 212 000,00 €       |                |      |      |        | 212 000,00 €     |
| 05030403 |         |      |      |        | ARU - CIDADE POENTE                                                                                      |               |            |            | 302 189,99 €   | 514 189,99 €   | 212 000,00 €       |                |      |      |        | 212 000,00 €     |
| 05030403 | 04      | 2016 | I    | 19     | Requalificação do Espaço Público da Quinta de Monserrate 1ª Fase                                         | 0205/07030301 | 02/01/2016 | 31/12/2022 | 302 189,99 €   | 514 189,99 €   | 212 000,00 €       |                |      |      |        | 212 000,00 €     |
| 08       |         |      |      |        | DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO                                                                                |               |            |            | 2 913 615,34 € | 2 901 515,44 € |                    |                |      |      |        | -12 099,90 €     |
| 0801     |         |      |      |        | ZONAS/PARQUES EMPRESARIAIS, INDUSTRIAIS E DE ATIVIDADES ECONÓMICAS                                       |               |            |            | 2 000 000,00 € | 2 155 000,00 € |                    |                |      |      |        | 155 000,00 €     |
| 0801     | 02      | 2010 | I    | 27     | Aquisição de Terrenos                                                                                    | 0205/070101   | 02/01/2010 | 31/12/2027 | 2 000 000,00 € | 2 155 000,00 € |                    |                |      |      |        | 155 0            |

|                |    |      |   |     |                                                                                        |                 |            |            |                        |                        |                     |                       |  |  |  |  |                      |
|----------------|----|------|---|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|------------|------------------------|------------------------|---------------------|-----------------------|--|--|--|--|----------------------|
| 0811           | 03 | 2015 | A | 4   | Transportes - Apoio a Atividades                                                       | 0203/02021009   | 01/01/2015 | 31/12/2027 | 163 000,00 €           | 133 000,00 €           |                     |                       |  |  |  |  | -30 000,00 €         |
| 09             |    |      |   |     | COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES                                                             |                 |            |            | 735 000,00 €           | 535 000,00 €           |                     |                       |  |  |  |  | -200 000,00 €        |
| 0902           |    |      |   |     | VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES                                                      |                 |            |            | 735 000,00 €           | 535 000,00 €           |                     |                       |  |  |  |  | -200 000,00 €        |
| 090202         |    |      |   |     | BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL                                                  |                 |            |            | 735 000,00 €           | 535 000,00 €           |                     |                       |  |  |  |  | -200 000,00 €        |
| 090202         | 13 | 2002 | I | 146 | Requalificação de estradas e caminhos municipais                                       | 0205/0703030802 | 02/01/2010 | 31/12/2027 | 735 000,00 €           | 535 000,00 €           |                     |                       |  |  |  |  | -200 000,00 €        |
| 10             |    |      |   |     | AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA                                                           |                 |            |            | 190 000,00 €           | 90 000,00 €            |                     |                       |  |  |  |  | -100 000,00 €        |
| 1001           |    |      |   |     | SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                                                       |                 |            |            | 10 000,00 €            |                        |                     |                       |  |  |  |  | -10 000,00 €         |
| 1001           | 01 | 2016 | I | 7   | Rede de Distribuição de Água nas Freguesias de Nogueira, Decriste, Deão e Portela Susã | 0205/07010407   | 02/01/2016 | 31/12/2022 | 10 000,00 €            |                        |                     |                       |  |  |  |  | -10 000,00 €         |
| 1008           |    |      |   |     | EQUIPAMENTOS                                                                           |                 |            |            | 5 000,00 €             |                        |                     |                       |  |  |  |  | -5 000,00 €          |
| 100802         |    |      |   |     | REDE DE OBSERVATÓRIOS                                                                  |                 |            |            | 5 000,00 €             |                        |                     |                       |  |  |  |  | -5 000,00 €          |
| 100802         | 02 | 2019 | I | 58  | Observatório Internacional da Serra D'Arga                                             | 0204/0701030199 | 02/01/2019 | 31/12/2022 | 5 000,00 €             |                        |                     |                       |  |  |  |  | -5 000,00 €          |
| 1014           |    |      |   |     | PMEGIFR - PLANO MUNICIPAL DE EXECUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS - (PMDFCI)   |                 |            |            | 150 000,00 €           | 90 000,00 €            |                     |                       |  |  |  |  | -60 000,00 €         |
| 1014           | 01 | 2022 | I | 6   | Rede Viária Florestal (RVF)                                                            | 0205/0703030802 | 02/01/2022 | 31/12/2022 | 150 000,00 €           | 90 000,00 €            |                     |                       |  |  |  |  | -60 000,00 €         |
| 1016           |    |      |   |     | REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS FLORESTAIS                                                  |                 |            |            | 5 000,00 €             |                        |                     |                       |  |  |  |  | -5 000,00 €          |
| 1016           | 02 | 2022 | I | 14  | Requalificação do Monte Galeão                                                         | 0205/07010413   | 01/01/2022 | 31/12/2022 | 5 000,00 €             |                        |                     |                       |  |  |  |  | -5 000,00 €          |
| 1018           |    |      |   |     | VALORIZAÇÃO DE ÁREAS NATURAIS                                                          |                 |            |            | 10 000,00 €            |                        |                     |                       |  |  |  |  | -10 000,00 €         |
| 1018           | 07 | 2016 | I | 40  | Praia Norte - Equipamentos                                                             | 0205/07010307   | 02/01/2016 | 31/12/2022 | 10 000,00 €            |                        |                     |                       |  |  |  |  | -10 000,00 €         |
| 1019           |    |      |   |     | REQUALIFICAÇÃO ESPAÇOS DE RECREIO E LAZER                                              |                 |            |            | 10 000,00 €            |                        |                     |                       |  |  |  |  | -10 000,00 €         |
| 1019           | 05 | 2022 | I | 16  | Rede de Miradouros e Parques de Recreio e Lazer                                        | 0204/07010413   | 02/01/2022 | 31/12/2022 | 10 000,00 €            |                        |                     |                       |  |  |  |  | -10 000,00 €         |
| 11             |    |      |   |     | SERVIÇOS MUNICIPAIS                                                                    |                 |            |            | 215 000,00 €           | 140 000,00 €           |                     |                       |  |  |  |  | -75 000,00 €         |
| 1101           |    |      |   |     | EDIFÍCIOS MUNICIPAIS                                                                   |                 |            |            | 15 000,00 €            |                        |                     |                       |  |  |  |  | -15 000,00 €         |
| 1101           | 01 | 2011 | I | 18  | Remodelação Instalações Horto Municipal                                                | 0205/0701030199 | 01/01/2011 | 31/12/2022 | 5 000,00 €             |                        |                     |                       |  |  |  |  | -5 000,00 €          |
| 1101           | 04 | 2018 | I | 78  | Eficiência Energética                                                                  | 0205/07010404   | 01/01/2018 | 31/12/2023 | 5 000,00 €             |                        |                     |                       |  |  |  |  | -5 000,00 €          |
| 1101           | 01 | 2020 | I | 42  | Cemitério Municipal                                                                    | 0205/07010412   | 02/01/2020 | 31/12/2023 | 5 000,00 €             |                        |                     |                       |  |  |  |  | -5 000,00 €          |
| 1102           |    |      |   |     | EQUIPAMENTO BÁSICO                                                                     |                 |            |            | 200 000,00 €           | 140 000,00 €           |                     |                       |  |  |  |  | -60 000,00 €         |
| 1102           | 05 | 2002 | I | 102 | Equipamento de Transporte e Máquinas                                                   | 0205/070205     | 02/01/2010 | 31/12/2027 | 200 000,00 €           | 140 000,00 €           |                     |                       |  |  |  |  | -60 000,00 €         |
| 12             |    |      |   |     | INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO                                                            |                 |            |            | 2 880 800,00 €         | 2 880 800,00 €         |                     |                       |  |  |  |  |                      |
| 1201           |    |      |   |     | COESÃO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO DAS FREGUESIAS                                  |                 |            |            | 2 880 800,00 €         | 2 880 800,00 €         |                     |                       |  |  |  |  |                      |
| 1201           | 01 | 2002 | A | 17  | Centros Cívicos - Arranjos Urbanísticos                                                | 0201/0805010202 | 02/01/2013 | 31/12/2027 | 410 000,00 €           | 418 900,00 €           |                     |                       |  |  |  |  | 8 900,00 €           |
| 1201           | 02 | 2002 | A | 18  | Reabilitação, Refuncionalização e Valorização do Património                            |                 | 02/01/2013 | 31/12/2027 |                        |                        |                     |                       |  |  |  |  |                      |
| 1201           | 02 | 2002 | A | 18  | SEDES DE JUNTAS E CENTROS CÍVICOS                                                      | 0201/0805010202 |            |            | 859 000,00 €           | 858 000,00 €           |                     |                       |  |  |  |  | -1 000,00 €          |
| 1201           | 02 | 2002 | A | 18  | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS                                                       | 0201/080701     |            |            | 290 000,00 €           | 291 000,00 €           |                     |                       |  |  |  |  | 1 000,00 €           |
| 1201           | 03 | 2002 | A | 24  | Equipamentos desportivos                                                               | 0201/0805010207 | 02/01/2013 | 31/12/2027 | 120 000,00 €           | 48 500,00 €            |                     |                       |  |  |  |  | -71 500,00 €         |
| 1201           | 04 | 2002 | A | 20  | Aquisição / reparação Equipamento Circulante                                           | 0201/0805010204 | 02/01/2013 | 31/12/2027 | 416 200,00 €           | 437 800,00 €           |                     |                       |  |  |  |  | 21 600,00 €          |
| 1201           | 05 | 2002 | A | 21  | Cemitérios - Casas Mortuárias                                                          | 0201/0805010208 | 02/01/2013 | 31/12/2027 | 785 600,00 €           | 826 600,00 €           |                     |                       |  |  |  |  | 41 000,00 €          |
| <b>TOTAL :</b> |    |      |   |     |                                                                                        |                 |            |            | <b>12 149 365,33 €</b> | <b>11 356 165,33 €</b> | <b>212 000,00 €</b> | <b>1 901 000,00 €</b> |  |  |  |  | <b>-793 200,00 €</b> |

A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto –

**“Declaração de voto do CDS/PP -** Dadas as justificações apresentadas o CDS aprova a proposta de reforço das verbas (a) Ilda Araújo Novo.”. **(18) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:- A**

**ALTERAÇÕES À POSTURA DE TRÂNSITO DE VIANA DO CASTELO:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 20 de Outubro corrente pelo qual autorizou as alterações à Postura de Trânsito de Viana do Castelo para a realização das Comemorações do Dia do Exército 2023, a decorrer de 23 a 30 de Outubro de 2023. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **B) EMPREITADA DE “EXPANSÃO DA REDE DE DRENAGEM DE**

**ÁGUAS RESIDUAIS NAS FREGUESIAS DE CARVOEIRO, DEÃO E DEOCRISTE - LOTE 1**

**EXPANSÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DE**

**CARVOEIRO :-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da

Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 24 de

Outubro corrente pelo qual autorizou a prorrogação do prazo da empreitada de execução

de “PRC 018/2022 - EXPANSÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NAS FREGUESIAS

DE CARVOEIRO, DEÃO E DEOCRISTE - MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO - LOTE 1 - EXPANSÃO

DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DE CARVOEIRO - 2ª Prorrogação

de Prazo” por um período de 34 dias (até 30 de Novembro de 2023). Mais foi aprovado que

esta prorrogação não deverá ser considerada na reposição do equilíbrio financeiro da

empreitada nem para o cálculo da revisão de preços, mantendo-se em vigor o cronograma

financeiro contratualmente aprovado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto – **“Declaração de voto do CDS/PP** – A detalhada informação técnica fornecida conclui pela aceitação da solicitação do adjudicatário quanto à prorrogação de prazo por 34 dias. Não acrescerá qualquer custo à execução da obra, decorrente de revisão de preços ou a qualquer outro título. Assim sendo, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(19) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** Registaram-se as seguintes intervenções: PIRES VIANA, que referiu os seguintes assuntos: Estudo de aumento da área portuária de Viana do Castelo aprovado pelo Governo, projeto de controlo dos micro plásticos, de que a Câmara Municipal faz parte; Projetos de energias sustentáveis; Emprego florestal; Ensino académico. JOÃO ROCHA - Voltou a falar do escoamento de águas pluviais junto à sua residência; Acumulação de águas pluviais por baixo da ponte Eiffel. O Presidente prestou os esclarecimentos julgados necessários. **(20) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: -** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas 18 horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

  
